



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
PROCESSO Nº 039/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES**, por meio do Departamento de Licitações, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), bem como, a [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), atualizada pela [Lei Complementar nº 147/2014](#), e demais legislações aplicáveis de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

- 1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de “**ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS E ARTIGOS DE ARMARI-NHO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS DIRETORIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 1.4. ANEXO I – Termo de Referência;
- 1.5. ANEXO II – Planilha de Proposta de Preços;
- 1.6. ANEXO III – Declaração Conjunta;
- 1.7. ANEXO IV - Declaração de Gestão Contratual;
- 1.8. ANEXO V – Modelo de Procuração (Credenciamento);
- 1.9. ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 1.10. ANEXO VII- Minuta do Contrato

2. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

- 2.1. Estima-se em **de R\$ 292.228,43 (duzentos e noventa e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos)**, que poderão ser suportadas por conta de Recursos Financeiros oriundas de Transferências Financeiras por parte do **Governo Federal e Estadual e Recursos Próprios do Município**, conforme dotação orçamentária no Exercício de 2026.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 3.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e o vencedor são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO LOCAL, DATA, HORÁRIO E CADASTRAMENTO NO SISTEMA:

- 4.1. A sessão pública será realizada no site <https://srv.sjduaspontes.sp.gov.br/comprasedital/> no dia **11/06/2026, com início às 09h00min.**, horário de Brasília/DF.
- 4.2. O cadastro do fornecedor interessado a participar da presente licitação será através do SCPI Portal de Compras, no endereço <https://srv.sjduaspontes.sp.gov.br/comprasedital/> na opção **SOLICITAR CHAVE DE ACESSO**, localizada no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. **O cadastro será feito apenas uma vez.**



4.3. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível para download em formato.pdf no endereço <https://srv.sjduaspontes.sp.gov.br/comprasedital/> e também através de solicitação por e-mail para: licitacao@sjduaspontes.sp.gov.br

4.4. Somente poderão participar da presente licitação as empresas que apresentarem propostas através do site e horário descritos no item acima.

4.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça o lançamento da proposta para esta contratação direta na data/horário acima mencionados, o prazo será automaticamente estendido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

4.6. **A CHAVE DE ACESSO deverá ser solicitada com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes do início do prazo de lançamento da proposta, no Portal de Compras do Município como Fornecedores no sítio eletrônico <https://srv.sjduaspontes.sp.gov.br/comprasedital/> , SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE A SUA SOLICITAÇÃO.**

4.7. O prazo pré-estabelecido no **subitem 4.6**, visa garantir à eficiência do serviço público no que se refere à participação do procedimento licitatório, visto que, a sobrecarga do sistema de pregão eletrônico poderá acarretar dificuldades na liberação da chave de acesso em tempo hábil. Diante disso, **o Município de São João das Duas Pontes se EXIME de qualquer responsabilidade.**

4.8. Não sendo possível o requerimento da chave de acesso conforme o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, o licitante **poderá solicitá-la até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.9. A solicitação da chave de acesso será necessária **UMA ÚNICA VEZ** e dará o direito de participação neste procedimento licitatório e em todos os demais realizados pelo Município de São João das Duas Pontes/SP.

4.10. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico, conforme dispõe no **Item 4**, é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São João das Duas Pontes, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.11. **A perda da senha ou a quebra de sigilo** deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, que deverá ser encaminhada por meio da CHAVE DE ACESSO mencionada no item 4.6.

5.2. Não será destinado itens exclusivos e cotas reservadas para microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista que a medida pode representar prejuízo ao conjunto do objeto e à eficiência administrativa. A previsão contida no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 não possui caráter absoluto, podendo ser afastada quando demonstrada inviabilidade técnica ou prejuízo à execução contratual. No presente caso, a divisão dos itens em cotas poderá comprometer a padronização dos tecidos e artigos de armarinho, especialmente quanto a tonalidades, estampas, acabamentos, qualidade e demais características dos materiais, considerando a possibilidade de fornecimento por empresas distintas. Além disso, por se tratar de município de pequeno porte, com estrutura administrativa reduzida e número limitado de gestores e fiscais de contratos, a eventual contratação de múltiplos fornecedores poderá gerar dificuldades no acompanhamento, fiscalização e controle das entregas parceladas. Ressalta-se ainda que a divisão dos quantitativos em cotas pode reduzir o



interesse de fornecedores, comprometendo a competitividade e a economicidade da contratação. Dessa forma, justifica-se a não aplicação de itens exclusivos e cotas reservadas para ME/EPP no presente certame.

5.3. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o **ANEXO III** e que sua proposta de preços, mediante o **ANEXO II** está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com o Termo de Referência constante do **ANEXO I – Termo de Referência**, do presente edital.

5.4. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação, conforme o **ANEXO III – Declaração Conjunta**, previstas no edital.

5.5. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5.9- Não poderão participar deste Pregão;

5.9.1- Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.9.2- Empresas reunidas sob a forma de consórcio, exceto aquelas que cumpram os termos do Art. 15 da lei 14.133/2021.

5.9.3- Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos da Lei 14.133/2021.

6.DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

6.1. Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de **PREGÃO ELETRÔNICO** através do site <https://srv.sjduaspontes.sp.gov.br/comprasedital/>

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Portal de Compras Municipal.

6.4. O licitante deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração), ou Instrumento Público de Mandato, conforme o **ANEXO IV** outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador;

6.5. A empresa licitante deverá **anexar no sistema eletrônico** juntamente com os documentos de habilitação, no ícone **“Documentos de Representação e Credenciamento”**, o seguinte: **Documento oficial de identificação** que tenha foto do Representante Legal (pessoa física indicada no contrato ou estatuto social da empresa – exemplo: Sócio Administrador/Diretor/Proprietário), bem como, o documento de identificação do Procurador, se for o caso.

6.6. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.7. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São João das Duas Pontes, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.



6.9. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. **Com vistas à celeridade e eficiência do certame, solicita-se que os licitantes realizem o prévio envio da documentação de habilitação no sistema, antes da abertura da sessão pública.**

7.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, sob total e exclusiva responsabilidade do licitante.

7.5. Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Portal de Compras, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.6. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.7. **No cadastramento dos documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme mencionado nesse edital referencial, o fornecedor deverá, também, anexar a Declaração Conjunta, de acordo com o modelo disposto no ANEXO III deste instrumento,**

7.8. Em caso de licitação por grupo ou item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

A) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.8.A.1. Todas as declarações e ações realizadas diretamente no sistema serão de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante.

7.9. A falsidade da declaração de que trata os **itens 7.6 ou 7.7** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

7.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

7.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento o envio de lances.



8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 8.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.2.** Valor unitário e total do item;
- 8.3.** Marca e/ou fabricante do produto;
- 8.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **ANEXO I Termo de Referência**, deste edital.
- 8.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
- 8.6.** Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, de todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, carga e descarga, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 8.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.8.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 8.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 8.11.** Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas para cada item neste edital.
- 8.12.** Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.
- 8.13.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 8.14.** Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.
- 8.15.** **É vedada a identificação dos licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva deste Pregão, em caso de indicação de marca própria, mencionar “PRÓPRIA” no campo correspondente.**
- 8.16.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 8.17.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2.** **Antes de iniciar a Sessão, a empresa licitante DEVERÁ verificar o melhor navegador para o uso e bom andamento durante o certame, utilizando preferencialmente o ‘Google Chrome’. Caso o sistema Portal de Compras não funcione, esta deverá efetuar a limpeza do “cache” no navegador supracitado. O Município de São João das Duas Pontes se EXIME de qualquer responsabilidade quanto**



a problemas ou dificuldades do licitante em acessar o Portal de Compras para a efetiva participação no certame.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, na qual deverão estar presentes os valores e marcas dos itens, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

9.7. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, porcentagem, por item, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **0,5%** entre os lances para cada item.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, contendo cada lance no máximo 04 (quatro) casas decimais, relativas à parte dos centavos/porcentagem, sob pena de exclusão do lance, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.12. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.13. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.14. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 9.14 será de 2 (dois) minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.15. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos **subitens 9.13 e 9.14**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.17. Encerrada a etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem **9.14**, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de oferta mais vantajosa.

9.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Setor de Licitações;

9.19. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.20. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



9.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.22. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.23. No caso de a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <https://srv.sjduas-pontes.sp.gov.br/comprasedital/>.

9.24. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.

9.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.28. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontre em situação de empate, será convocada a empresa cuja proposta foi recebida e registrada em primeiro lugar para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

9.31. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

9.32. O Agente de Contratação/Pregoeiro irá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço;

9.33. Após a negociação, se houver, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.34. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

A) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

B) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



- C) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- D) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- E) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- F) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- G) Empresas brasileiras;
- H) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- I) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

9.35. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.36. Após a Etapa de Lances, na fase de aceitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas digitalizadas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

9.37. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.38. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.39. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO:

10.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.4. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas ou outro prazo estipulado, no presente momento da sessão, a critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.5. O envio da proposta readequada ou documentos complementares serão enviados por e-mail indicado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sendo necessário confirmar o recebimento do e-mail com o mesmo. A falta de justificativa ou a sua não aceitação devidamente motivada por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro, implicará na desclassificação da proposta.

10.6. Após transcorrido o prazo estabelecido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços e eventuais



documentos complementares, sendo realizado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

10.7. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8. Após análise da proposta e documentação, o Agente de Contratação/Pregoeiro anunciará o(s) licitante(s) vencedor(es).

10.9. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 5.8** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata;

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras <https://srv.sjduaspontes.sp.gov.br/comprasedital/>, através dos documentos de habilitação especificados deste edital.

12.3. A habilitação será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a fase de lances e julgamento, nos termos da legislação vigente.

12.4. O licitante provisoriamente vencedor será convocado, após o encerramento da fase de lances, para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 2 (duas) horas, contadas da solicitação do(a) pregoeiro(a)/agente de contratação.

12.5. NÃO OBSTANTE, CONFORME DISPOSTO NO ITEM 7.2, E COM VISTAS À CELERIDADE E EFICIÊNCIA DO CERTAME, RECOMENDA-SE QUE OS LICITANTES REALIZEM O PRÉVIO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.



12.6. Na hipótese de o licitante já ter anexado previamente a documentação completa, o(a) pregoeiro(a)/agente de contratação poderá dar imediato prosseguimento à sessão, mediante a análise dos documentos apresentados.

12.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública ou apresentação de certidões vencidas, que em se tratando de micro e pequenas empresas, serão concedidos os prazos para as devidas regularização.

12.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá consultar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

12.9. Para efeito de habilitação também será realizada consulta junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU) através do Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível no endereço www.cnj.jus.br, sendo impressa declaração demonstrativa do licitante.

12.10. A verificação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.11. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

12.12. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Eletrônico poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

12.13. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.14. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30 %, conforme o art. 15, §1º da Lei 14.133/21, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

12.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.17. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º)

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,



b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.19. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.22. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.23. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.24. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, *quando for o caso*.

12.25. A licitante deverá apresentar Declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, para o caso de:

a) Empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) Empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação da **DECLARAÇÃO CONJUNTA DO ANEXO III, Declaração de gestão contratual, elaborada em papel timbrado, conforme Anexo IV** e dos seguintes documentos abaixo discriminados:

13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) No caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



f) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal na qual encontra-se a empresa licitante;
- d) Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual relativa a Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, da sede da licitante (Certidão – Procuradoria Geral do Estado PGE);
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;
- g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

13.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- b) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada no item “6.7.1” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
- c) Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor de acordo com a SÚMULA 50 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.2. Para todos os efeitos, será aceito certidões positivas com efeitos de negativa expedidas com fundamento no art. 206, do Código Tributário Nacional.

13.3. Em havendo participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, porém, somente quando da assinatura do Contrato que se exigirá a regularidade destes (arts. 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

13.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

13.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

13.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



13.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.

14 .DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados, preferencialmente, em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://srv.sjduaspontes.sp.gov.br/comprasedital/>

14.11. A falta de interposição na forma prevista no subitem **14.1**, deste item importará a decadência do direito de recurso e o Agente de Contratação/Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

14.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e,
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração



15.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.7. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 28, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

15.8. Qualquer alteração de e-mail e/ou telefone deverá ser encaminhada ao Município de São João das Duas Pontes através dos e-mails: licitacao@sjduaspontes.sp.gov.br, sendo que necessariamente dependerá da respectiva confirmação por parte da Diretoria. Os produtos não recebidos ou executados tempestivamente por alteração de e-mail e/ou telefone de contato, não comunicada e confirmada pelo setor competente, serão consideradas em atraso ou em inadimplência, aplicando-se, portanto, as penalidades cabíveis.

15.9. Em caso da licitante contratada vir a solicitar cancelamento, rescisão, aditamento ou prorrogação parcial ou total de instrumentos jurídicos firmados existentes junto a esta Municipalidade, deverão, obrigatoriamente, protocolar junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, ou encaminhar via e-mail (pelo e-mail institucional da empresa ou adjacente), cujos documentos legíveis devem estar devidamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, para o e-mail licitacao@sjduaspontes.sp.gov.br, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

16.1 Após a homologação da licitação, será mantido nos autos do processo para possível e futura contratação em caso de rescisão ou desistência, o seguinte registro:

16.2 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.3 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.4 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

I. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

II. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.6 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.7 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo



primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- I. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- II. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

17.1 A entrega dos tecidos e artigos de armarinho deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2. O local de entrega estará discriminado na respectiva Autorização de Fornecimento, de acordo com a Diretoria solicitante, considerando que os materiais serão destinados às Diretorias Municipais de Educação, Saúde e Proteção Social Básica/CRAS do Município de São João das Duas Pontes/SP.

17.3. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, dentro do horário comercial, compreendido das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

17.4. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

17.5. Os itens entregues deverão estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo as descrições dos produtos, quantidades, valores e demais informações exigidas pela legislação vigente.

17.6. Todas as despesas com transporte, carregamento, descarregamento, embalagem, seguros, tributos e demais custos necessários para a entrega dos produtos correrão por conta da contratada.

17.7. Os produtos deverão ser de primeira qualidade e entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, sem avarias, defeitos, rasgos, manchas ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização, observando rigorosamente as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.

17.8. O recebimento dos materiais será realizado provisoriamente no ato da entrega, para conferência das quantidades e especificações, e definitivamente após verificação da conformidade dos produtos com as exigências estabelecidas no processo licitatório.

17.9. Não serão aceitos produtos entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, podendo a Administração recusar, no todo ou em parte, os itens fornecidos.

17.10. A conferência e fiscalização dos produtos serão realizadas por servidor designado pela Administração Municipal, que verificará a conformidade dos itens entregues.

17.11. A contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem irregularidades, defeitos ou divergência com o solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a notificação.

17.12. As entregas deverão ocorrer conforme a necessidade do Município, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

17.13. AS DEMAIS CONDIÇÕES, PRAZOS, EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA ESTÃO PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DESTE EDITAL.

18 DA FORMA DE PAGAMENTO:



18.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, na agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

18.4. Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

18.5. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, a não ser nos casos previstos abaixo, quando os mesmos poderão ser alterados, para mais ou para menos, das seguintes formas:

I. Quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado, o Órgão Gerenciador poderá, a requerimento da contratada, com a devida comprovação, nos termos da alínea "d", inciso II, artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

II. Os reajustes de preços, tanto para maior como para menor, deverão ser solicitados ao Contratante, devendo a Contratada solicitar e fazer a juntada via requerimento, de documentos, com datas compatíveis ao período do desequilíbrio econômico para análise e parecer, e após deferimento, o reajuste será aplicado sobre o último preço praticado, assegurando as mesmas condições constantes da proposta de preços do processo licitatório, entrando em vigor na mesma data da lavratura do presente Termo de Apostilamento, conforme o art. 136, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

III. Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, a licitante deverá apresentar comprovação através de documentos, tais como: lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, no período entre a assinatura do Contrato até o momento de desequilíbrio econômico-financeiro. Caso não seja possível a apresentação de notas fiscais no período exigido, a mesma deverá apresentar as referidas notas datadas com maior proximidade referente ao início do compromisso firmado.

IV. O requerimento e alteração dos preços registrados deverá estar acompanhado de robusta prova documental acerca dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, com analítica demonstração de causa e efeito entre os fatos e o impacto nas obrigações fixadas na ata, sob pena de não conhecimento do pleito.

V. Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.

18.6 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

18.7 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.8 Na hipótese prevista no item 19.7.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28 do [Decreto Federal nº 11.462/23](#).

18.9 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao



cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/23, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

19 .DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

19.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#)

19.2 Aplicam-se à presente licitação as sanções estipuladas na Lei Federal 14.133/2021, que a Contratada declara conhecer integralmente.

19.3 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

19.4 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.4.1. Advertência, nos casos do inciso I do art. 155, quando não se justificar penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

19.4.2. Multa, nos seguintes termos:

I. Multa moratória:

A) De 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela/item inadimplida (o), limitada a 30 dias. Ultrapassado esse prazo, poderá ocorrer a **rescisão contratual**, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da [Lei n. 14.133, de 2021](#).

B) De 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), exclusivamente nos casos de descumprimento de prazo para apresentação, complementação ou substituição de **garantia contratual**.

II. Multa compensatória de 0,5% a 30% sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens I a XII do item 20.3, aplicada proporcionalmente à gravidade da infração, observados os seguintes parâmetros:

A) De 0,5% a 15% sobre o valor do contrato licitado para as infrações dos incisos I e II, e do IV ao VII do art. 155, da lei 14.133/21.

B) De 15% a 30% sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s), para as infrações dos incisos VIII a XII;



C) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto (inciso III).

19.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo responsável pela sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do art. 155;

19.5.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos **incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

19.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

19.6.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

19.6.2 As peculiaridades do caso concreto

19.6.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.6.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.6.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.7 Todas as sanções previstas no Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, §7º [da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

19.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às **sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de **advertência, multa e impedimento de licitar e contratar**, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

20.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3 A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, poderá ser encaminhada para o e-mail licitacao@sjduaspontes.sp.gov.br



- 20.4** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- 20.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.6** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, conforme §2º do art. 16 da IN SEGES nº 73, de 2022.
- 20.7** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 21.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.
- 21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 21.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pela Administradora do Pregão Eletrônico.
- 21.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8.** Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.
- 21.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.12.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://srv.sjduas-pontes.sp.gov.br/comprasedital/>
- 21.13.** Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados no Setor de Licitações, nos dias de expediente, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min., localizada no Paço Municipal, Rua Irmãos Brandini, nº 503- Centro - Setor de Licitações junto à Secretaria Administrativa, Telefone: (017) 3481-1138 - e-mails: licitacao@sjduaspontes.sp.gov.br . Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: <https://sjduaspontes.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios>
- 21.14.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Estrela D'Oeste, Estado de São Paulo.

São João das Duas Pontes/SP, 27 de maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES / SP
CNPJ: 45.116.712/0001-09



**LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

JOSÉ CARLOS BARUCI JUNIOR
Prefeito Municipal



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
PROCESSO Nº 039/2026
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS E ARTIGOS DE ARMARINHO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS DIRETORIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida justifica-se pela necessidade de atender às demandas das Diretorias Municipais de Educação, Saúde e Proteção Social Básica/CRAS do Município de São João das Duas Pontes/SP, visando garantir a continuidade das atividades institucionais, pedagógicas, socioassistenciais e de conscientização desenvolvidas ao longo do exercício.

Os tecidos e artigos de armarinho serão utilizados na realização de eventos promovidos pelas referidas Diretorias, na confecção e montagem de murais informativos, painéis decorativos, materiais de divulgação de campanhas educativas e preventivas, bem como em ações alusivas às datas comemorativas desenvolvidas durante o ano.

No âmbito da Educação, os materiais serão empregados em atividades pedagógicas, projetos escolares, ornamentações de ambientes educacionais e na confecção de roupas e figurinos destinados às formaturas e apresentações realizadas no decorrer do ano letivo, contribuindo para o desenvolvimento cultural, social e educacional dos alunos.

Na área da Saúde, os itens serão utilizados em campanhas de conscientização da população, ações preventivas, eventos institucionais e melhorias dos ambientes de atendimento, proporcionando espaços mais acolhedores e adequados ao desenvolvimento das atividades públicas.

Já para o setor de Proteção Social Básica e CRAS, os materiais atenderão oficinas, atividades socioeducativas, campanhas sociais, eventos comunitários e ações voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e sociais, além de auxiliar na ambientação dos espaços utilizados pelos usuários dos serviços socioassistenciais.

Dessa forma, a realização de Ata de Registro de Preços para aquisição parcelada dos materiais mostra-se necessária e vantajosa para a Administração Pública, considerando a possibilidade de contratações futuras conforme a demanda efetiva de cada setor, proporcionando economicidade, melhor planejamento das aquisições e garantia do adequado atendimento às necessidades das Diretorias Municipais pelo período de 12 (doze) meses.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 - A tabela abaixo traz a definição detalhada do objeto, incluindo sua natureza e os quantitativos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Und	Quant.
1	002.019.213	AGULHA DE BARBANTE	UN	100



		agulha metálica apropriada para utilização com barbante e fios grossos, possuindo olho largo que facilita a passagem do fio, indicada para trabalhos manuais, artesanato, costura pesada e atividades similares.		
2	002.019.214	AGULHA DE COSTURA MANUAL Nº 7 OU Nº 9 Agulhas de mão indicadas para costura manual e fechamento de partes do boneco, sendo o nº 7 recomendado para uso geral e iniciantes, e o nº 9 adequado para bonecas pequenas e acabamentos delicados.	PCT	24
3	002.019.215	AGULHA DE CROCHÊ Nº 08 agulha indicada para trabalhos em crochê, tamanho número 08, adequada para uso com fios compatíveis, proporcionando manuseio confortável e bom acabamento das peças.	CX	5
4	002.019.216	AGULHA DE MÁQUINA Nº 14 Agulha indicada para máquinas de costura, tamanho número 14, adequada para costuras em tecidos de espessura média, conforme especificações técnicas do fabricante.	PCT	5
5	002.019.217	AGULHA PARA BORDAR (XADREZ, PONTA FINA) Agulha metálica indicada para bordado em ponto xadrez, com ponta fina e acabamento adequado para trabalhos delicados, proporcionando precisão e melhor acabamento no bordado.	UN	50
6	002.019.218	AGULHAS DE TAPEÇARIA Agulhas indicadas para uso em tecidos de trama aberta, adequadas para trabalhos artesanais, bordado e confecção de bonecos, facilitando a passagem do fio sem danificar o tecido.	UN	30
7	002.019.219	AGULHAS LONGAS (10 CM A 17,5 CM) Agulhas indicadas para confecção de bonecas de pano, ursos de pelúcia e trabalhos em feltro, utilizadas para passagem de fios grossos e fixação de enchimento, proporcionando melhor alcance e acabamento. PCT C/10	PCT	4
8	002.019.220	ARAME FLORAL/ARISTA FLORAL Arame metálico revestido, flexível e resistente, indicado para a confecção de arranjos, coroas e suportes de flores artificiais, secas ou naturais. Disponível em comprimentos de 34,75 metros ou 69,49 metros, com calibre 22, permitindo fácil modelagem, torção e fixação das flores, garantindo durabilidade e firmeza na estrutura dos trabalhos artesanais e decorati	RL	15
9	002.019.221	ARGOLA PARA CHAVEIRO 22 MM (PACOTE COM 100 UNIDADES) Argola metálica com diâmetro aproximado de 22 milímetros, indicada para confecção de chaveiros e artesanato, fornecida em pacote contendo 100 (cem) unidades.	PCT	153
10	002.019.018	ATOALHADO TECIDO ATOALHADO TECIDO	MT	75
11	002.019.222	AVENTAL PLÁSTICO GRANDE Avental confeccionado em material plástico resistente e impermeável, destinado a proteção de roupas durante atividades de pintura, artesanato, cozinha ou limpeza. Possui tamanho amplo para cobertura total do tronco, alças ajustáveis para o pescoço e cintura, oferecendo conforto, mobilidade e fácil limpeza após o uso.	UN	20



12	002.019.223	AVENTAL PLÁSTICO INFANTIL Avental confeccionado em material plástico resistente e impermeável, projetado para crianças, oferecendo proteção contra respingos de tinta, cola ou líquidos durante atividades de artesanato, pintura e recreação. Possui tamanho adequado ao corpo infantil, alças ajustáveis e fácil limpeza, garantindo conforto, mobilidade e segurança durante o uso.	UN	20
13	002.019.224	BANDEIJA PLÁSTICA PARA TINTA Acessório de pintura confeccionado em polipropileno resistente, indicado para conter e distribuir tintas látex, acrílicas ou esmaltes. Possui superfície texturizada e bordas reforçadas, facilitando a remoção do excesso de tinta e garantindo aplicação uniforme. Disponível em tamanhos para rolos pequenos (10 cm) , com capacidades de 1 L UN/ROLO	UN	12
14	002.019.225	BARBANTE PARA CONFECÇÃO DE TAPETES VÁRIAS CORES 550M Barbante indicado para confecção de tapetes de rolo, por meio de crochê, tear ou talagarça, preferencialmente nas numerações 6 ou 8, que conferem estrutura, peso e durabilidade às peças de chão. Composição predominante de 85% algodão e 15% outras fibras, garantindo maciez e boa definição dos pontos.UN/ROLO.	UN	10
15	002.019.226	BASE DE CORTE / TAPETE DE CORTE A3 Superfície de proteção para artesanato, patchwork e cartonagem, feita de material autolimpante/autorreparável (PVC) que cicatriza após cortes, prolongando a vida útil das lâminas. Dupla face, com marcações em centímetros e polegadas. Dimensão: 30 x 45 cm.	UN	20
16	002.019.227	BASTIDOR DE BORDADO Estrutura circular ou oval, confeccionada em madeira, plástico ou metal, utilizada para manter o tecido esticado durante trabalhos de bordado ou costura decorativa. Possui ajuste de aperto regulável, garantindo tensão uniforme do tecido, facilidade no manuseio e melhor precisão nos pontos. Disponível em diversos diâmetros, adequado para bordado à mão ou em pequenos projetos artesanais.	UN	20
17	002.019.185	BOTAO 02 FUROS ESTAMPADO 11 MM BOTAO 02 FUROS ESTAMPADO TAM 11MM - PACOTE COM 50 UNIDADES - confeccionado em material plástico resistente, acabamento liso ou fosco - bordas regulares, sem rebarbas, próprio para costura manual ou à máquina, indicado para confecção, customização e reparo de peças de vestuário e artesanato, disponível em cores diversas e tamanhos variados.	PCT	30
18	002.019.186	BOTAO 04 FUROS - PACOTE COM 50 UNIDADES- BOTAO 04 FUROS - PACOTE COM 50 UNIDADES- confeccionado em material plástico resistente, acabamento liso ou fosco - bordas regulares, sem rebarbas, próprio para costura manual ou à máquina, indicado para confecção, customização e reparo de peças de vestuário e artesanato, disponível em cores diversas e tamanhos variados.	PCT	30
19	002.019.123	BOTÃO COM ALÇA (PÉ) BOTÃO COM ALÇA (PÉ) - pacote ?com 50 unidades 13mm, 15mm, 18mm ou 20mm Botão com alça traseira (pé), confeccionado em plástico, resina ou metal,	UN	25



		acabamento uniforme, indicado para aplicações onde não há perfuração do tecido, próprio para vestuário, artesanato e decoração, disponível em diversos tamanhos e cores.		
20	002.019.229	BOTÃO DE PRESSÃO DE METAL 10 MM Botão de pressão confeccionado em metal, com diâmetro aproximado de 10 milímetros, indicado para fechamento de vestuário, artesanato e aplicações diversas, com boa resistência e encaixe seguro. Fornecido em embalagem contendo 200 (duzentas) unidades.	PCT	26
21	002.019.231	BOTÃO DE PRESSÃO DE PLÁSTICO 10 MM Botão de pressão confeccionado em plástico, com diâmetro aproximado de 10 milímetros, indicado para fechamento de vestuário, artesanato e aplicações diversas, proporcionando encaixe prático e funcional. Fornecido em embalagem contendo 200 (duzentas) unidades.	PCT	25
22	002.019.232	BOTÃO MÉDIO DE PLÁSTICO 8 MM Botão confeccionado em plástico, com diâmetro aproximado de 8 milímetros, indicado para aplicações em vestuário, artesanato e uso geral, com acabamento uniforme e boa resistência. PCT C/50.	PCT	9
23	002.019.001	BRIM confeccionado em algodão, linho ou fibra sintética, encorpado e resistente.	MT	540
24	002.019.233	CABELO PARA BONECA Material em fibra sintética, geralmente confeccionado em poliéster ou fibra bio-orgânica, indicado para artesanato, bonecas de pano e amigurumis. Disponível nos estilos liso, ondulado, cacheado ou enrolado, apresentando toque macio, boa durabilidade, brilho natural e bom caimento, conferindo movimento e acabamento adequado às peças.	KG	4
25	002.019.234	CANETA PARA TECIDO Caneta própria para escrita e marcação em tecidos, indicada para artesanato e trabalhos manuais, com boa fixação e secagem adequada, disponível em cores variadas.	UN	30
26	002.019.076	CHAMBRAY tecido plano leve, em ligamento tafetá, composto predominantemente por algodão, com aparência similar ao jeans leve (efeito mesclado), toque macio, boa respirabilidade e gramatura aproximada entre 100 g/m ² e 180 g/m ² , indicado para confecção de vestuário leve.	MT	100
27	002.015.168	CURSOR ZIPER peça utilizada para abertura e fechamento de zíperes, confeccionada em metal ou material plástico, com encaixe adequado aos dentes do zíper, indicada para vestuário, artesanato e reparos em geral, conforme especificações técnicas.	UN	130
28	002.019.235	DEDAL DE SILICONE Acessório de proteção para os dedos durante trabalhos manuais, costura, bordado ou artesanato. Confeccionado em silicone flexível e resistente, proporciona aderência e segurança ao pressionar agulhas ou tesouras, prevenindo cortes e perfurações. Ajusta-se confortavelmente aos diferentes tamanhos de dedo e é reutilizável, fácil de higienizar e durável. CX C/10.	CX	2



29	002.015.413	ELASTICO CHATO 32 ELASTICO CHATO elástico têxtil de formato plano, confeccionado em material flexível e resistente, indicado para aplicações em vestuário, artesanato, ajustes e acabamentos, conforme especificações técnicas do produto	MT	200
30	002.015.261	ELASTICO COLOMBE CHATO ELASTICO COLOMBE CHATO	MT	60
31	002.015.552	ELASTICO FINO elástico têxtil de espessura reduzida, confeccionado em material flexível e resistente, indicado para aplicações em vestuário, artesanato, ajustes e acabamentos delicados, conforme especificações técnicas do produto.	MT	820
32	002.019.236	ELÁSTICO LASTEX Fio elástico tipo lastex, indicado para aplicações em costura, vestuário e artesanato, proporcionando elasticidade e bom acabamento. Fornecido em rolo com 500 (quinhentos) metros, disponível nas cores branca ou preta.	MT	1000
33	002.015.350	ELASTICO Nº 12 elástico têxtil identificado pela numeração 12, confeccionado em material flexível e resistente, indicado para aplicações em vestuário, artesanato, ajustes e acabamentos, conforme especificações técnicas do produto.	MT	160
34	002.015.351	ELASTICO Nº 16 elástico têxtil identificado pela numeração 16, confeccionado em material flexível e resistente, indicado para aplicações em vestuário, artesanato, ajustes e acabamentos, conforme especificações técnicas do produto.	MT	160
35	002.015.412	ELASTICO PIGEON CHATO 16 ELASTICO PIGEON CHATO	MT	60
36	002.019.125	ELÁSTICO PIGEON Nº24 BRANCO ELÁSTICO PIGEON Nº24 BRANCO	MT	60
37	002.019.237	ENCHIMENTO / FIBRA DE SILICONE (KG) Fibra de silicone fornecida em quilo, utilizada para enchimento, conferindo volume, maciez e leveza a almofadas, travesseiros, bichos de pelúcia, bonecas de pano e peças similares, com boa durabilidade e recuperação de forma.	KG	130
38	002.019.274	ETAMINE PARA BORDAR (PONTO CRUZ) Tecido tipo etamine, indicado para bordado em ponto cruz, com dimensões aproximadas de 1,00 x 1,40 metro, disponível em cores variadas, tais como bege, vermelho, branco, entre outras, conforme especificações técnicas do material.	MT	130
39	002.019.238	ETIQUETA OU ADESIVO DECORATIVO Elemento decorativo utilizado para personalização de vasos e arranjos, confeccionado em papel, plástico ou material similar. PCT C/100.	PCT	15
40	002.019.239	FELTRO LISO 100% POLIÉSTER tecido tipo feltro, confeccionado em 100% poliéster, de superfície lisa e boa resistência, indicado para artesanato, decoração e aplicações diversas, com largura aproximada de 1,40 metro, disponível em cores variadas.	MT	160
41	002.015.595	FIO DE FADA 1M (CORDÃO DE LED) – Acessório decorativo composto por mini lâmpadas	UN	100



		LED fixadas em fio fino e flexível, geralmente de cobre, indicado para decoração de vasos, arranjos, ambientes, festas e trabalhos artesanais, com alimentação por pilha ou USB, disponível em cores e efeitos luminosos variados.		
42	002.019.240	FIO DE MALHA PREMIUM Fio de malha indicado para artesanato delicado, especialmente confecção de chaveiros, com espessura fina e uniforme, proporcionando peças firmes, estruturadas e de tamanho regular. Confeccionado em algodão, poliéster ou fibras mistas, apresentando leveza, boa durabilidade e acabamento adequado para trabalhos detalhados.	UN	10
43	002.019.190	FIO NE 8/4 (295 TEX), 100% ALGODÃO MERCERIZADO, 508 M / 150 G, CORES DIVERSAS fio confeccionado em 100% algodão mercerizado, apresentando boa resistência, brilho e maciez, indicado para crochê, tricô, bordado e artesanato em geral. Fornecido em novelo com aproximadamente 508 metros / 150 gramas, disponível em cores variadas.	UND	10
44	002.019.241	FITA BANANA Fita adesiva dupla face com espessura elevada, indicada para artesanato, scrapbooking e trabalhos manuais que exigem fixação em relevo ou tridimensional. Proporciona sustentação extra para elementos decorativos, mantendo-os firmes sobre papel, tecido, madeira ou outras superfícies, sem necessidade de cola líquida. Disponível em rolos de diversas larguras e comprimentos.	UN	20
45	002.010.595	FITA DE CETIM 15MM EMBALAGEM COM 10 MTS VARIAS CORES Superfície brilhante e lisa Toque macio e flexível Disponível em diversas cores e larguras Fácil de cortar, costurar e colar Pode ser usada em máquina ou manualmente	UND	20
46	002.015.607	FITA DE CETIM N° 3 FITA DE CETIM N° 3	UN	30
47	002.010.597	FITA DE CETIM POLIESTER 0,7MM EMBALAGEM C/ 100MTS VARIAS CORES Superfície brilhante e lisa Toque macio e flexível Disponível em diversas cores e larguras Fácil de cortar, costurar e colar Pode ser usada em máquina ou manualmente	UND	20
48	002.010.596	FITA DE CETIM POLIESTER 22MM EMBALAGEM C/ 50 MTS VARIAS CORES Superfície brilhante e lisa Toque macio e flexível Disponível em diversas cores e larguras Fácil de cortar, costurar e colar Pode ser usada em máquina ou manualmente	UND	20
49	002.015.322	FITA DE CETIM VARIAS CORES 04 CM COM LARGURA	MT	30



		FITA DE CETIM VARIAS CORES 04 CM		
50	002.015.296	FITA DECORATIVA VOAL CETIM N001 PROG FITA DECORATIVA VOAL CETIM N001	UN	140
51	002.019.242	FITA FLORAL VERDE(1,2 CM X 27,4 CM) Fita adesiva flexível e maleável, utilizada principalmente em arranjos florais, buquês e trabalhos artesanais. Permite envolver hastes, arames e galhos, conferindo acabamento uniforme e natural, além de proporcionar maior durabilidade e fixação aos elementos decorativos. Disponível na cor verde, compatível com tons de folhagem e flores artificiais. UND/ROLO.	UND	20
52	002.019.243	FITA MÉTRICA PLASTIFICADA 1,5 M Fita métrica confeccionada em fibra de vidro, maleável e inelástica, com comprimento de 1,5 metro, apresentando graduação em milímetros, indicada para medições em costura, artesanato e uso geral.	UN	123
53	002.019.244	FLORES ARTIFICIAIS PARA ARRANJOS EM POTES DE VIDRO KIT COM 15 UNID Flores decorativas confeccionadas em material sintético, indicadas para montagem de arranjos em potes de vidro, utilizadas na decoração de mesas, lavabos, estantes e ambientes diversos, proporcionando efeito decorativo durável sem necessidade de manutenção. UN/KIT.	UN	60
54	002.019.245	FOLHA DE PAPEL PARA DECOUPAGEM (ESTAMPAS VARIADAS) Papel específico para decoupage e colagem decorativa, mais espesso que guardanapos comuns, porém fino o suficiente para não gerar relevo excessivo. Confeccionado em papel especial de baixa gramatura, facilitando recorte e aderência. Disponível em estampas variadas, com acabamento fosco ou brilhante, indicado para aplicação em MDF, madeira, vidro, cerâmica, metal e papelão.	PCT	10
55	002.019.246	FURADOR MANUAL Perfurar materiais diversos (papel, couro, tecido, EVA) sem uso de energia elétrica, utilizando pressão manual, alavanca ou força direta.	UN	5
56	002.019.247	FURADOR/AGULHÃO DE TECIDO MANUAL COM CABO MADEIRA Ferramenta manual indicada para perfuração de tecidos, couro, feltro e materiais similares, possibilitando a passagem de agulhas ou a marcação de pontos. Possui cabo em madeira para maior ergonomia e conforto no manuseio, garantindo precisão e controle durante o trabalho artesanal	UN	5
57	002.019.248	GODÊ Utensílio de cerâmica, plástico ou metal, com pequenas cavidades para depositar e misturar tintas (aquarela, acrílica, guache ou óleo). Indicado para organizar cores, controlar a quantidade de tinta e facilitar a limpeza durante trabalhos de pintura, tanto para uso profissional quanto artesanal	UN	20
58	002.019.172	ILHÓS PARA CORTINA Fabricados em metal (ferro, aço ou latão) ou plástico resistente Superfície lisa para facilitar o deslizamento Disponíveis em diversos diâmetros e cores Resistentes à ferrugem (em modelos metálicos com acabamento anticorrosivo) Fácil instalação com auxílio de ferramenta própria (alicate para ilhós)	UN	200



59	002.019.062	JACQUAR TECIDO JACQUAR Cores variadas (a serem definidas pela Administração no momento da solicitação), próprio para confecção, decoração e forração. Muito utilizado para forração de móveis ou paredes, e até mesmo em cortinas e elementos de buffet.	MT	180
60	002.019.249	LÃ Lã indicada para confecção de cabelo em bonecas artesanais, confeccionada em fibra têxtil (natural ou sintética), apresentando maciez, flexibilidade e bom caimento, permitindo modelagem, costura e fixação com facilidade. Disponível em cores variadas, adequada para artesanato, bonecas de pano e amigurumis, conferindo acabamento decorativo e expressividade às peças.	UN	10
61	002.019.176	LÃ PARA TAPEÇARIA TEX 1000 LÃ PARA TAPEÇARIA TEX 1000 COMPOSIÇÃO 100% LÃ NOVELO COM 100GR CORES VARIADAS.	UND	110
62	002.019.177	LÃ PARA TRICO E CROCHE TEX 250 LÃ PARA TRICO E CROCHE TEX 250 COMPOSIÇÃO MINIMO 85% ACRILICO 15% POLIAMIDA, NOVELO DE 100GRS/400MTS.	UND	110
63	002.019.250	LAÇOS DECORATIVOS Elementos decorativos utilizados para acabamento e ornamentação de vasos, arranjos florais e peças artesanais, confeccionados em fitas, tecidos ou materiais similares. PCT C/4.	PCT	10
64	002.019.251	LESE 5 CM (ESTAMPAS DIVERSAS) Tecido tipo lese (laise) confeccionado em algodão, com bordados em relevo e vazados (bordado inglês), apresentando desenho com repetição aproximada de 5 cm, em estampas variadas, tais como animal print (animalesco), xadrez, bolinhas, geométricos ou similares, incluindo cores diversas (ex.: turquesa). Material leve, fresco e respirável, indicado para confecção de peças do vestuário, podendo requerer forro devido à transparência dos vazados.	MT	240
65	002.019.252	LINHA ANCHOR BRILHANTE linha para bordado, marca Anchor, com acabamento brilhante, indicada para bordados decorativos e artesanato em geral, proporcionando bom rendimento, resistência e efeito decorativo, disponível em cores variadas. UN/MEADAS	UN	50
66	002.019.253	LINHA DE CROCHÊ 100% ALGODÃO MERCERIZADO Linha confeccionada em 100% algodão mercerizado, indicada para crochê e trabalhos artesanais, fio Ne 8/2 (151 Tex), proporcionando boa resistência, maciez e acabamento. Fornecida em rolo com aproximadamente 1.000 metros, disponível em cores variadas.	UN	50
67	002.019.254	LINHA MEADA PARA BORDAR PONTO CRUZ LINHA MEADA PARA BORDAR PONTO CRUZ 100% ALGODAO MERCERIZADO, CADA MEADA É DE 8 MT COMP & 6 FIOS - VARIAS CORES	UN	50
68	002.019.306	LINHA PARA BORDADO Linha para bordado, tipo Mouliné, indicada para bordados decorativos e trabalhos artesanais, oferecendo maciez, resistência e excelente acabamento, disponível em cores variadas.	UN	50



69	002.019.307	LINHA PARA COSTURA RETA 100% POLIÉSTER Linha confeccionada em 100% poliéster, indicada para costura reta em máquinas de costura, apresentando boa resistência e durabilidade. Fornecida em carretel com aproximadamente 91,4 metros, disponível em cores variadas.	UN	750
70	002.019.308	LINHA PARA CROCHÊ 100% ALGODÃO Linha confeccionada em 100% algodão, indicada para crochê e trabalhos artesanais, com título TEX 295, proporcionando boa resistência e acabamento. Fornecida em rolo com aproximadamente 500 metros, disponível em cores variadas.	UN	20
71	002.019.179	LINHA PARA CROCHE TEX 151 LINHA PARA CROCHE TEX 151 COMPOSIÇÃO 100% ALGODAO, CORES VARIADAS, NOVELO COM 125 MT	UND	20
72	002.019.256	LINHA PARA TRABALHO EM XADREZ Linha indicada para bordado e trabalhos em ponto xadrez, proporcionando boa definição do ponto e acabamento adequado. Disponível em cores variadas, conforme especificações técnicas do produto.	UN	20
73	002.019.173	LINHAS DIVERSAS LINHA PARA COSTURA RETA 100% POLIESTER, CARRETEL COM 91,4M CORES VARIADAS	UN	3
74	002.019.257	LIXA D'ÁGUA 3 MM LIXA D'ÁGUA 3 MM – PARA TECIDO	UN	20
75	002.019.258	MALHA VÁRIAS CORES Tecido de estrutura flexível, confeccionado em fibras têxteis naturais, sintéticas ou mistas, caracterizado por elasticidade, conforto e bom caimento, indicado para vestuário, artesanato e aplicações diversas, conforme especificações técnicas do material.	MT	70
76	002.019.259	MANTA ACRÍLICA PARA ARTESANATO Manta confeccionada em fibra acrílica, indicada para artesanato, forração, patchwork e aplicações diversas, com largura aproximada de 1,40 metro, apresentando leveza e bom volume.	KG	5
77	002.019.260	MANTA DE STRASS ALTO BRILHO BOLA PRATA E DOURADO 0,5 x 45 M Manta decorativa composta por strass, com alto brilho, indicada para acabamentos e aplicações decorativas em artesanato, vestuário, cenografia e projetos diversos. Fornecida em rolo com dimensões aproximadas de 0,5 metro de largura por 45 metros de comprimento.	RL	3
78	002.019.261	MARCADOR DE PONTO PARA COSTURA Acessório utilizado para sinalizar pontos de referência em tecidos durante costura, bordado, tricô ou crochê. Geralmente confeccionado em plástico, metal ou madeira, permite marcações temporárias sem danificar o tecido, facilitando alinhamento, precisão e organização do trabalho artesanal.	UN	20
79	002.019.262	MATERIAL DE PESO / FIXAÇÃO Material utilizado para dar peso e estabilidade ao vaso, como areia, pedriscos, argila ou material equivalente, conforme a necessidade do arranjo.	KG	2
80	002.019.263	NARIZES DE PLÁSTICO PARA BONECAS E ARTESANATOS Acessórios em plástico moldado, indicados para confecção de bonecas,	UN	30



		bichos de pelúcia e peças artesanais. Disponíveis em diversos formatos e cores, com acabamento liso ou texturizado, facilitando a fixação por cola ou costura, proporcionando realismo e durabilidade às peças.		
81	002.019.119	OXFORD ESTAMPADO OXFORD ESTAMPADO - Tecido resistente e de bom caimento, feito de poliéster. Usado para itens de decoração, como toalhas de mesa e cortinas.	MT	140
82	002.019.265	PANO DE PRATO BRANCO RISCADO PARA PINTURA Pano de prato confeccionado em tecido branco, com riscos próprios para pintura, indicado para artesanato e trabalhos manuais, com dimensões aproximadas de 70 x 45 cm.	UN	160
83	002.019.266	PANO DE PRATO NANCY PARA BORDAR Pano de prato tipo Nancy, indicado para bordado e trabalhos artesanais, confeccionado em tecido adequado para bordado, com dimensões aproximadas de 40 x 60 cm.	UN	160
84	002.019.267	PAPEL CARBONO PARA TECIDO Papel carbono indicado para transferência de desenhos e marcações em tecido, utilizado em costura, bordado e artesanato, com dimensões aproximadas de 44 x 60 cm. pct c/4.	PCT	5
85	002.015.622	PAPEL TERMOCOLANTE - Papel com uma camada adesiva ativada pelo calor, utilizado para fixar tecidos e apliques em roupas e outros projetos, sem a necessidade de costura	UND	200
86	002.019.268	PASSA FITA VÁRIAS CORES Aviamento decorativo com aberturas para passagem de fitas, similar ao bordado inglês, indicado para acabamentos em artesanato, vestuário e enxovais, especialmente infantil. Confeccionado em poliéster ou algodão, com largura aproximada entre 2,0 e 2,5 cm, utilizado em toalhas, fraldas, almofadas e peças decorativas.	MT	70
87	002.019.051	PERCAL 100% ALGODAO tecido confeccionado em 100% algodão, de toque macio, boa respirabilidade e resistência, indicado para confecção de enxovais, vestuário, forração e aplicações diversas, conforme especificações técnicas do material.	MT	280
88	002.019.060	PERCAL LISTRADO tecido tipo percal, confeccionado em algodão, com padronagem listrada, apresentando toque macio, boa respirabilidade e resistência, indicado para enxovais, vestuário, forração e aplicações diversas.	UN	55
89	002.019.269	RÉGUA METÁLICA ARTESANAL Confeccionada geralmente em aço inoxidável, utilizada como instrumento de precisão para medições e cortes retos com estilete, sendo essencial em atividades de patchwork, encadernação e cartonagem, EM 30 cm	UN	20
90	002.019.270	RENDA tecido rendilhado, caracterizado por desenhos vazados formados pelo entrelaçamento de fios, podendo ser confeccionado manual ou mecanicamente, em algodão, poliéster, seda ou misturas de fibras, conforme o tipo. Apresenta aspecto delicado, decorativo e, em geral, transparente, sendo indicado para vestuário, artesanato, decoração e aplicações	MT	80



		decorativas. Disponível em diversos tipos, tais como guipir, chantilly, tule bordado, renascença, bilro, richelieu ou renda com elastano, com variação de desenhos, texturas e larguras, conforme especificações técnicas do material.		
91	002.019.271	ROLO DE ESPUMA Cilindro de material espumoso, leve e flexível, utilizado para acolchoamento, apoio, proteção, forração, trabalhos manuais e artesanato. Possui boa densidade e recuperação de forma, proporcionando conforto e segurança em atividades manuais, educativas ou decorativas. Disponível em diversas espessuras e diâmetros, adequado para corte e adaptação conforme a necessidade.	UN	20
92	002.019.272	SACO ZIP Recipiente plástico transparente com fecho tipo zip ou zíper, destinado a armazenar, organizar e proteger materiais diversos, como tecidos, aviamentos, miçangas, sementes ou pequenos objetos. Proporciona vedação prática, reutilizável, fácil abertura e fechamento, mantendo o conteúdo limpo, seguro e visível. Disponível em diferentes tamanhos conforme a necessidade. PCT C/100.	PCT	2
93	002.019.002	SARJA LYCRA tecido tipo sarja, confeccionado em algodão com elastano (lycra), apresentando boa resistência, elasticidade e conforto, indicado para confecção de vestuário, uniformes e aplicações diversas, conforme especificações técnicas do material.	MT	100
94	002.015.171	SIANINHA Formato ondulado ou em zigue-zague Leve, flexível e fácil de costurar Disponível em diversas cores e larguras Pode ser usada como acabamento ou detalhe decorativo	MT	130
95	002.015.415	SIANINHA METALIZADA 334/04 fita decorativa tipo sianinha, em acabamento metalizado, largura aproximada de 9 mm, indicada para acabamentos e detalhes decorativos em vestuário, artesanato e projetos diversos. Fornecida em rolo com 10 metros.	MT	110
96	002.019.273	SPRAY FIXADOR DE ARTESANATO Indicado para proteção e finalização de peças confeccionadas em papel, madeira, tela e EVA. Disponível em acabamentos fosco, brilhante ou semibrilho, conforme a necessidade estética do trabalho.	UN	10
97	002.019.141	TECIDO - ALGODÃO CRU ALGODÃO CRU - tecido - algodão cru para decoração e forração.	MT	100
98	002.019.143	TECIDO CHITA - DIVERSOS TECIDO CHITA - 100% ALGODÃO, EM ESTAMPAS FLORIDAS - Tecido leve de algodão com estampas floridas, conhecido por seu uso em artesanato, carnaval e festas juninas. tecido colorido de cores primárias, alegre, vibrante de textura fluida que traz firmeza ao toque e motivos de plantas, folhas e flores. Tem também a chita xadrez e quadriculada.	MT	100
99	002.019.144	TECIDO CHITÃO - DIVERSOS TECIDO CHITÃO - DIVERSOS	MT	100



100	002.019.275	TECIDO DE ALGODÃO PARA APLIQUE PET (AZUL) Tecido confeccionado em algodão, indicado para aplicações decorativas (aplique) em artesanato, acessórios e itens para pets, na cor azul, apresentando boa resistência, maciez e facilidade de manuseio.	MT	20
101	002.019.276	TECIDO DE ALGODÃO PARA APLIQUE PET (ESTAMPA DE BICHO) Tecido confeccionado em algodão, indicado para aplicações decorativas (aplique) em artesanato, acessórios e itens para pets, com estampa temática de bichos, apresentando boa resistência, maciez e facilidade de manuseio.	MT	20
102	002.019.277	TECIDO DE ALGODÃO PARA APLIQUE PET (ESTAMPADO ANIMALESCO) Tecido confeccionado em algodão, indicado para aplicações decorativas (aplique) em artesanato, acessórios e itens para pets, com estampa animalasca, apresentando boa resistência, maciez e facilidade de manuseio.	MT	20
103	002.019.278	TECIDO DE ALGODÃO PARA APLIQUE PET (ESTAMPADO BOLINHAS) Tecido confeccionado em algodão, indicado para aplicações decorativas (aplique) em artesanato, acessórios e itens para pets, com estampa de bolinhas, apresentando boa resistência, maciez e facilidade de manuseio.	MT	20
104	002.019.279	TECIDO DE ALGODÃO PARA APLIQUE PET (ESTAMPADO FLORAL) Tecido confeccionado em algodão, indicado para aplicações decorativas (aplique) em artesanato, acessórios e itens para pets, com estampa floral, apresentando boa resistência, maciez e facilidade de manuseio.	MT	20
105	002.019.280	TECIDO DE ALGODÃO PARA APLIQUE PET (ESTAMPADO INFANTIL) Tecido confeccionado em algodão, indicado para aplicações decorativas (aplique) em artesanato, acessórios e itens para pets, com estampa temática infantil, apresentando boa resistência, maciez e facilidade de manuseio.	MT	20
106	002.019.281	TECIDO DE ALGODÃO PARA APLIQUE PET (ESTAMPADO QUADRICULADO) Tecido confeccionado em algodão, indicado para aplicações decorativas (aplique) em artesanato, acessórios e itens para pets, com estampa quadriculada, apresentando boa resistência, maciez e facilidade de manuseio.	MT	20
107	002.019.282	TECIDO DE ALGODÃO PARA APLIQUE PET (ESTAMPADO RETAS) Tecido confeccionado em algodão, indicado para aplicações decorativas (aplique) em artesanato, acessórios e itens para pets, com estampa de linhas retas, apresentando boa resistência, maciez e facilidade de manuseio.	MT	20
108	002.019.283	TECIDO DE ALGODÃO PARA APLIQUE PET (ESTAMPADO ZIG-ZAG) Tecido confeccionado em algodão, indicado para aplicações decorativas (aplique) em artesanato, acessórios e itens para pets, com estampa em padrão zig-zag, apresentando boa resistência, maciez e facilidade de manuseio.	MT	20
109	002.019.187	TECIDO DE PANO DE PRATO, SACARIA OU PANO DE COPA Tecido de pano de prato, sacaria ou pano de copa - Tecido próprio para a confecção de panos de prato, geralmente de algodão, com boa absorção.	MT	200
110	002.019.284	TECIDO ESTILOTEX PARA PINTURA PREMIUM Tecido próprio para pintura em tecido, na cor branca, com superfície adequada para aplicação de tintas e bom acabamento. Fornecido em rolo com	MT	20



		10 (dez) metros, conforme especificações técnicas do produto.		
111	002.015.573	TECIDO FRALDA TECIDO FRALDA LISA - 100% algodão gramatura, no mínimo, 140g/m2 - Pode ser utilizada para bordados.	MT	60
112	002.061.002	TECIDO IMPERMEAVÉL PARA CONFECÇÃO DE CAPA COLCHONETE Tecido impermeável para confecção de capas de colchonete, composição largura 1,40m, venda por metros, tecido impermeável, cada de proteção contra líquidos, ideal para áreas externas, colchoes hospitalares, dormitórios de creches, fácil de limpar e resistente, em cores escuras como: azul escuro, cinza e preto.	MTS	140
113	002.019.285	TECIDO JACQUARD (JACAR) Tecido estruturado, caracterizado por desenhos e texturas em relevo formados na própria trama, durante o processo de tecelagem (não estampado). Apresenta boa durabilidade, resistência e leve brilho, sendo indicado para moda festa, decoração e estofaria, como vestidos, sofás, almofadas e aplicações decorativas. Confeccionado em poliéster, algodão ou misturas de fibras, conforme especificações técnicas do material.	MT	180
114	002.019.286	TECIDO JUTA CRU Tecido confeccionado em juta natural, sem tingimento (cru), de textura rústica e boa resistência, indicado para artesanato, decoração, forração e aplicações diversas, com largura aproximada de 0,90 metro.	MT	140
115	002.019.167	TECIDO MICROFIBRA GABARDINE microfibra gabardine tecido de estrutura firme e toque macio, produzido com fibras sintéticas finas (microfibra), geralmente 100% poliéster, resistente, com baixa tendência a amassar, secagem rápida e boa retenção de cor. Tecido encorpado e estruturado Toque macio e confortável Pouco amassa Alta durabilidade Secagem rápida Fácil manutenção	MT	100
116	002.019.142	TECIDO OXFORD - CORES TECIDO OXFORD - cores variadas- liso - Tecido resistente e de bom caimento, feito de poliéster. Usado para itens de decoração, como toalhas de mesa e cortinas.	MT	100
117	002.019.168	TECIDO SARJA tecido de trama diagonal, características: maior resistência, durabilidade e estrutura em comparação aos tecidos de trama simples.	MT	100
118	002.019.015	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO TECIDO TRICOLINE - 100% ALGODÃO - LISO	MT	200
119	002.019.165	TECIDO TRICOLINE MISTA composição mista de fibras naturais e sintéticas, toque macio, boa estrutura e leveza,, normalmente algodão + poliéster. Algodão: traz conforto, toque macio e boa respirabilidade. Poliéster: aumenta a resistência, reduz o amassado e melhora a durabilidade.	MT	100



120	002.019.047	TECIDO TRICOLINE XADREZ TECIDO TRICOLINE XADREZ	MT	100
121	002.019.166	TECIDO TULE tule tecido leve, fino e transparente, confeccionado em malha aberta, geralmente a partir de fibras sintéticas como poliéster, poliamida ou nylon Transparente Leve e arejado Pode ser macio ou armado Não desfia Seca rapidamente	MT	230
122	002.019.140	TECIDO VOIL - CORES DIVERSAS TECIDO VOIL - cores diversas tecido voil - cores diversas para decoração e forração. As cores dos tecidos serão definidas conforme a necessidade da Administração.	MT	110
123	002.019.288	TECIDO XADREZ PARA BORDAR 100% ALGODÃO Tecido confeccionado em 100% algodão, com padronagem xadrez, indicado para bordado e trabalhos artesanais, apresentando boa resistência e definição dos pontos. Possui largura aproximada de 1,40 metro.	MT	130
124	002.019.136	TECIDOS PARA CORTINA BLACKOUT TECIDOS PARA CORTINA BLACKOUT Blackout PVC (Vinílico) 100% bloqueio da luz, Material sintético, impermeável e fácil de limpar, comum em hospitais, quartos, salas de aula e escritórios, Cores: Tons escuros bloqueiam mais luz.	MT	210
125	002.019.289	TECPANO PARA PINTURA (BRANCO) Tecido tipo tecpano, indicado para pintura em tecido e trabalhos artesanais, na cor branca, apresentando superfície adequada para aplicação de tintas e bom acabamento.	MT	40
126	002.019.290	TESOURA DE COSTURA 9½" (24,13 CM) Tesoura indicada para costura e corte de tecidos, com comprimento aproximado de 9½ polegadas (24,13 cm), lâminas metálicas afiadas e cabo ergonômico, proporcionando corte preciso e manuseio seguro, conforme especificações técnicas do fabricante.	UN	20
127	002.019.291	TESOURA PEQUENA PONTA FINA Tesoura de tamanho reduzido, com ponta fina, indicada para cortes delicados e de precisão em costura, bordado e artesanato, proporcionando melhor controle e acabamento.	UN	20
128	002.019.292	TINTA PARA TECIDO 37 ML Tinta específica para pintura em tecido, com efeito dimensional (alto-relevo) após aplicação e aquecimento, indicada para artesanato e trabalhos decorativos. Fornecida em embalagem de 37 ml, disponível em cores variadas.	MT	50
129	002.019.293	TINTA PARA TECIDO FOSCA 250 ML Tinta específica para pintura em tecido, com acabamento fosco, indicada para artesanato e trabalhos decorativos, proporcionando boa cobertura e fixação. Fornecida em embalagem de 250 ml, disponível em cores variadas.	UN	50
130	002.019.294	TINTA PVA FOSCA PARA ARTESANATO 100 ML	UN	50



		Tinta à base de PVA, com acabamento fosco, indicada para artesanato e trabalhos decorativos em diversas superfícies, proporcionando boa cobertura e aderência. Fornecida em embalagem de 100 ml, disponível em cores variadas.		
131	002.010.413	TNT DE DIVERSAS CORES MATERIAL SINTÉTICO, SEMELHANTE A UM TECIDO, QUE É FEITO DE FIBRAS E POLÍMEROS, NAS CORES LARANJA, VERMELHA, AZUL, ROSA, VERDE, AMARELA COM 1,40 DE LARGURA	MT	250
132	002.019.295	TOALHA DE BANHO PARA BORDAR Toalha indicada para bordado, confeccionada em tecido atalhado adequado, com dimensões aproximadas de 0,70 x 1,40 metro, proporcionando boa absorção e acabamento.	UN	190
133	002.019.296	TOALHA DE BANHO PARA PINTAR Toalha indicada para pintura em tecido, confeccionada em tecido atalhado adequado, com dimensões aproximadas de 0,70 x 1,40 metro, proporcionando boa absorção e superfície apropriada para aplicação de tintas.	UN	30
134	002.019.297	TOALHA DE ROSTO PARA BORDAR Toalha indicada para bordado, confeccionada em tecido atalhado adequado, com dimensões aproximadas de 0,50 x 0,80 metro, proporcionando boa absorção e acabamento.	UN	130
135	002.019.298	TOALHA DE ROSTO PARA PINTAR Toalha indicada para pintura em tecido, confeccionada em tecido atalhado adequado, com dimensões aproximadas de 50 x 80 cm, proporcionando boa absorção e superfície apropriada para aplicação de tintas.	UN	30
136	002.019.299	TOALHA PLÁSTICA Toalha confeccionada em material plástico resistente e impermeável, indicada para proteger superfícies de mesas e bancadas durante atividades de artesanato, pintura, trabalhos manuais e culinária. Fácil de limpar, pode ser reutilizada e proporciona segurança contra respingos, manchas e danos às superfícies, mantendo o ambiente organizado.	MT	60
137	002.019.005	TRICOLINE ESTAMPADA TRICOLINE ESTAMPADA MT 60 193	MT	100
138	002.019.301	VAGONITE PARA BORDADO 100% ALGODÃO Tecido tipo vagonite, confeccionado em 100% algodão, indicado para bordado, com dimensões aproximadas de 0,50 x 1,40 metro, disponível em cores variadas.	MT	30
139	002.019.300	VASO / POTE DECORATIVO Recipiente decorativo (vaso, cachepot ou potiche), Utilizado como base para arranjos florais (artificiais, secos ou naturais) e para decoração de ambientes. Confeccionado em cerâmica, porcelana, vidro, plástico, polietileno, concreto, metal ou materiais similares, incluindo materiais reutilizados com acabamento adequado.	UN	50
140	002.019.302	VELCRO MACHO E FÊMEA 16 MM Sistema de fechamento tipo velcro, composto por parte macho e parte fêmea, com largura aproximada de 16 milímetros, indicado para fixação, fechamento e ajustes em vestuário, artesanato e aplicações diversas.	MT	180



141	002.019.303	VERNIZ EM SPRAY Nas versões fosca ou brilhante, indicados para proteção e acabamento final de peças artesanais confeccionadas em madeira, gesso e biscuit.	UN	30
142	002.019.304	VIÉS 35 MM (CORES VARIADAS) Viés com largura aproximada de 35 milímetros, confeccionado em material têxtil adequado para acabamento e reforço de bordas, disponível em cores variadas, conforme necessidade do serviço.	MT	40
143	002.019.063	VISCOSE Tecido confeccionado em fibra de viscose, de toque macio, leve e bom caimento, com alta respirabilidade, indicado para vestuário, artesanato e aplicações diversas, conforme especificações técnicas do material.	MT	40
144	002.015.509	ZIPER GROSSO ZIPER GROSSO	UN	100
145	002.015.579	ZIPER INVISIVEL 30CM 10UN ZIPER INVISIVEL 30CM 10UN	PCT	100
146	002.019.034	ZIPER NYLON FINO 10 CM ZIPER NYLON FINO 10 CM	UN	100
147	002.019.033	ZIPER NYLON FINO 45 CM ZIPER NYLON FINO 45 CM	UN	100

3.2. Os itens listados representam quantidades estimadas, não havendo obrigatoriedade de aquisição total durante a vigência da Ata de Registro de Preços. As licitantes vencedoras obterão apenas o direito de fornecer os materiais, conforme necessidade da Administração, até o término da vigência da Ata. As empresas participantes devem considerar, para fins de planejamento, que não há garantia de compra mínima, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes de expectativa de aquisição.

3.4. As quantidades apresentadas possuem caráter meramente estimativo, servindo apenas como referência para planejamento do consumo anual, não constituindo obrigação de aquisição por parte da Administração Pública.

3.5. Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações constantes no Termo de Referência, sendo exigida boa qualidade, durabilidade e adequação ao uso destinado, observadas as normas técnicas aplicáveis, quando houver.

3.6. A empresa deverá possuir capacidade logística e operacional para garantir a entrega regular, adequada e pontual dos materiais, conforme as solicitações emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.7. O fornecedor deverá se comprometer a substituir ou repor, imediatamente, qualquer produto que apresentar: embalagem danificada, defeitos ou inadequações; itens que não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência; ou produtos com avarias, alterações ou inconsistências, garantindo a qualidade e a adequada utilização dos materiais pelas Diretorias Municipais de São João das Duas Pontes.

4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega dos tecidos e artigos de armarinho deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



- 4.2.** O local de entrega estará discriminado na respectiva Autorização de Fornecimento, de acordo com a Diretoria solicitante, considerando que os materiais serão destinados às Diretorias Municipais de Educação, Saúde e Proteção Social Básica/CRAS do Município de São João das Duas Pontes/SP.
- 4.3.** As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, dentro do horário comercial, compreendido das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.
- 4.4.** A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 4.5.** Os itens entregues deverão estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo as descrições dos produtos, quantidades, valores e demais informações exigidas pela legislação vigente.
- 4.6.** Todas as despesas com transporte, carregamento, descarregamento, embalagem, seguros, tributos e demais custos necessários para a entrega dos produtos correrão por conta da contratada.
- 4.7.** Os produtos deverão ser de primeira qualidade e entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, sem avarias, defeitos, rasgos, manchas ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização, observando rigorosamente as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.
- 4.8.** O recebimento dos materiais será realizado provisoriamente no ato da entrega, para conferência das quantidades e especificações, e definitivamente após verificação da conformidade dos produtos com as exigências estabelecidas no processo licitatório.
- 4.9.** Não serão aceitos produtos entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, podendo a Administração recusar, no todo ou em parte, os itens fornecidos.
- 4.10.** A conferência e fiscalização dos produtos serão realizadas por servidor designado pela Administração Municipal, que verificará a conformidade dos itens entregues.
- 4.11.** A contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem irregularidades, defeitos ou divergência com o solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a notificação.
- 4.12.** As entregas deverão ocorrer conforme a necessidade do Município, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** A empresa a ser contratada deverá comprovar a regularidade jurídica e fiscal.
- 5.2.** A proposta e os documentos remetidos deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, por servidor da Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes.
- 5.3.** Além da documentação de habilitação a ser exigida no Edital, os interessados na presente contratação deverão ainda atender aos requisitos e apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de contratação.

5.4. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA:

5.4.1. Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal Nº 14.133/2021, "a habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada."

5.4.2. Ante ao exposto a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;



- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.
- e) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes ou documento similar com foto (RG, CNH, etc.).

5.5. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68 DA LEI

14.133/2021):

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede do licitante;
- f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

6. DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2025.

6.2. O valor de referência para a contratação será aquele obtido como preço médio total estimado.

6.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 292.228,43 (duzentos e noventa e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos).**

Item	CÓDIGO	Descrição	Und	Qtd.	Valor Mé- dio	Valor Total Médio
1	002.019.213	AGULHA DE BARBANTE	UN	100	R\$ 6,44	R\$ 644,00
2	002.019.214	AGULHA DE COSTURA MANUAL Nº 7 OU Nº 9	PCT	24	R\$ 7,71	R\$ 185,04
3	002.019.215	AGULHA DE CROCHÊ Nº 08	CX	5	R\$ 8,93	R\$ 44,65
4	002.019.216	AGULHA DE MÁQUINA Nº 14	PCT	5	R\$ 22,96	R\$ 114,80
5	002.019.217	AGULHA PARA BORDAR (XADREZ, PONTA FINA)	UN	50	R\$ 4,94	R\$ 247,00
6	002.019.218	AGULHAS DE TAPEÇARIA	UN	30	R\$ 6,40	R\$ 192,00
7	002.019.219	AGULHAS LONGAS (10 CM A 17,5 CM)	PCT	4	R\$ 12,58	R\$ 50,32
8	002.019.220	ARAME FLORAL/ARISTA FLORAL	RL	15	R\$ 21,62	R\$ 324,30
9	002.019.221	ARGOLA PARA CHAVEIRO 22 MM (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	153	R\$ 33,63	R\$ 5.145,39
10	002.019.018	ATOALHADO TECIDO	MT	75	R\$ 45,30	R\$ 3.397,50
11	002.019.222	AVENTAL PLÁSTICO GRANDE	UN	20	R\$ 28,20	R\$ 564,00



12	002.019.223	AVENTAL PLÁSTICO INFANTIL	UN	20	R\$ 19,89	R\$ 397,80
13	002.019.224	BANDEIJA PLÁSTICA PARA TINTA	UN	12	R\$ 8,31	R\$ 99,72
14	002.019.225	BARBANTE PARA CONFECÇÃO DE TAPETES VÁRIAS CORES 550M	UN	10	R\$ 35,77	R\$ 357,70
15	002.019.226	BASE DE CORTE / TAPETE DE CORTE A3	UN	20	R\$ 59,67	R\$ 1.193,40
16	002.019.227	BASTIDOR DE BORDADO	UN	20	R\$ 28,14	R\$ 562,80
17	002.019.185	BOTAO 02 FUROS ESTAMPADO 11 MM	PCT	30	R\$ 48,42	R\$ 1.452,60
18	002.019.186	BOTAO 04 FUROS - PACOTE COM 50 UNIDADES-	PCT	30	R\$ 56,64	R\$ 1.699,20
19	002.019.123	BOTÃO COM ALÇA (PÉ)	UN	25	R\$ 55,46	R\$ 1.386,50
20	002.019.229	BOTÃO DE PRESSÃO DE METAL 10 MM	PCT	26	R\$ 70,21	R\$ 1.825,46
21	002.019.231	BOTÃO DE PRESSÃO DE PLÁSTICO 10 MM	PCT	25	R\$ 61,03	R\$ 1.525,75
22	002.019.232	BOTÃO MÉDIO DE PLÁSTICO 8 MM	PCT	9	R\$ 44,84	R\$ 403,56
23	002.019.001	BRIM	MT	540	R\$ 43,10	R\$ 23.274,00
24	002.019.233	CABELO PARA BONECA	KG	4	R\$ 33,27	R\$ 133,08
25	002.019.234	CANETA PARA TECIDO	UN	30	R\$ 12,49	R\$ 374,70
26	002.019.076	CHAMBRAY	MT	100	R\$ 33,63	R\$ 3.363,00
27	002.015.168	CURSOR ZIPER	UN	130	R\$ 11,41	R\$ 1.483,30
28	002.019.235	DEDAL DE SILICONE	CX	2	R\$ 6,60	R\$ 13,20
29	002.015.413	ELASTICO CHATO 32	MT	200	R\$ 26,50	R\$ 5.300,00
30	002.015.261	ELASTICO COLOMBE CHATO	MT	60	R\$ 27,69	R\$ 1.661,40
31	002.015.552	ELASTICO FINO	MT	820	R\$ 19,75	R\$ 16.195,00
32	002.019.236	ELÁSTICO LASTEX	MT	1000	R\$ 27,00	R\$ 27.000,00
33	002.015.350	ELASTICO Nº 12	MT	160	R\$ 15,28	R\$ 2.444,80
34	002.015.351	ELASTICO Nº 16	MT	160	R\$ 18,13	R\$ 2.900,80
35	002.015.412	ELASTICO PIGEON CHATO 16	MT	60	R\$ 18,73	R\$ 1.123,80
36	002.019.125	ELÁSTICO PIGEON Nº24 BRANCO	MT	60	R\$ 30,34	R\$ 1.820,40
37	002.019.237	ENCHIMENTO / FIBRA DE SILICONE (KG	KG	130	R\$ 30,46	R\$ 3.959,80
38	002.019.274	ETAMINE PARA BORDAR (PONTO CRUZ)	MT	130	R\$ 39,11	R\$ 5.084,30
39	002.019.238	ETIQUETA OU ADESIVO DECORATIVO	PCT	15	R\$ 17,21	R\$ 258,15
40	002.019.239	FELTRO LISO 100% POLIÉSTER	MT	160	R\$ 22,39	R\$ 3.582,40
41	002.015.595	FIO DE FADA	UN	100	R\$ 22,51	R\$ 2.251,00
42	002.019.240	FIO DE MALHA PREMIUM	UN	10	R\$ 33,87	R\$ 338,70
43	002.019.190	FIO NE 8/4 (295 TEX), 100% ALGODÃO MERCERIZADO, 508 M / 150 G, CORES DIVERSAS	UND	10	R\$ 20,74	#####
44	002.019.241	FITA BANANA	UN	20	R\$ 7,25	R\$ 145,00
45	002.010.595	FITA DE CETIM 15MM	UND	20	R\$ 30,68	R\$ 613,60
46	002.015.607	FITA DE CETIM Nº 3	UN	30	R\$ 9,10	R\$ 273,00
47	002.010.597	FITA DE CETIM POLIESTER 0,7MM	UND	20	R\$ 23,97	R\$ 479,40
48	002.010.596	FITA DE CETIM POLIESTER 22MM	UND	20	R\$ 41,30	R\$ 826,00



49	002.015.322	FITA DE CETIM VARIAS CORES 04 CM COM LARGURA	MT	30	R\$ 14,79	R\$ 443,70
50	002.015.296	FITA DECORATIVA VOAL CETIM N001 PROG	UN	140	R\$ 17,18	R\$ 2.405,20
51	002.019.242	FITA FLORAL VERDE(1,2 CM X 27,4 CM)	UND	20	R\$ 14,26	R\$ 285,20
52	002.019.243	FITA MÉTRICA PLASTIFICADA 1,5 M	UN	123	R\$ 7,59	R\$ 933,57
53	002.019.244	FLORES ARTIFICIAIS PARA ARRANJOS EM POTES DE VIDRO KIT COM 15 UNID	UN	60	R\$ 30,58	R\$ 1.834,80
54	002.019.245	FOLHA DE PAPEL PARA DECOUPAGEM (ESTAMPAS VARIADAS)	PCT	10	R\$ 6,70	R\$ 67,00
55	002.019.246	FURADOR MANUAL	UN	5	R\$ 12,72	R\$ 63,60
56	002.019.247	FURADOR/AGULHÃO DE TECIDO MANUAL COM CABO MADEIRA	UN	5	R\$ 22,63	R\$ 113,15
57	002.019.248	GODÊ	UN	20	R\$ 9,05	R\$ 181,00
58	002.019.172	ILHÓS PARA CORTINA	UN	200	R\$ 4,88	R\$ 976,00
59	002.019.062	JACQUAR	MT	180	R\$ 40,77	R\$ 7.338,60
60	002.019.249	LÃ	UN	10	R\$ 42,95	R\$ 429,50
61	002.019.176	LÃ PARA TAPEÇARIA TEX 1000	UND	110	R\$ 18,48	R\$ 2.032,80
62	002.019.177	LÃ PARA TRICO E CROCHE TEX 250	UND	110	R\$ 15,01	R\$ 1.651,10
63	002.019.250	LAÇOS DECORATIVOS	PCT	10	R\$ 15,72	R\$ 157,20
64	002.019.251	LESE 5 CM (ESTAMPAS DIVERSAS)	MT	240	R\$ 14,00	R\$ 3.360,00
65	002.019.252	LINHA ANCHOR BRILHANTE	UN	50	R\$ 6,71	R\$ 335,50
66	002.019.253	LINHA DE CROCHÊ 100% ALGODÃO MERCERIZADO	UN	50	R\$ 21,34	R\$ 1.067,00
67	002.019.254	LINHA MEADA PARA BORDAR PONTO CRUZ	UN	50	R\$ 5,02	R\$ 251,00
68	002.019.306	LINHA PARA BORDADO	UN	50	R\$ 16,86	R\$ 843,00
69	002.019.307	LINHA PARA COSTURA RETA 100% POLIÉSTER	UN	750	R\$ 5,89	R\$ 4.417,50
70	002.019.308	LINHA PARA CROCHÊ 100% ALGODÃO	UN	20	R\$ 21,42	R\$ 428,40
71	002.019.179	LINHA PARA CROCHE TEX 151	UND	20	R\$ 8,86	R\$ 177,20
72	002.019.256	LINHA PARA TRABALHO EM XADREZ	UN	20	R\$ 25,20	R\$ 504,00
73	002.019.173	LINHAS DIVERSAS	UN	3	R\$ 5,53	R\$ 16,59
74	002.019.257	LIXA D'ÁGUA 3 MM	UN	20	R\$ 3,29	R\$ 65,80
75	002.019.258	MALHA VÁRIAS CORES	MT	70	R\$ 13,77	R\$ 963,90
76	002.019.259	MANTA ACRÍLICA PARA ARTESANATO	KG	5	R\$ 33,35	R\$ 166,75
77	002.019.260	MANTA DE STRASS ALTO BRILHO BOLA PRATA E DOURADO 0,5 x 45 M	RL	3	R\$ 101,62	R\$ 304,86
78	002.019.261	MARCADOR DE PONTO PARA COSTURA	UN	20	R\$ 13,81	R\$ 276,20
79	002.019.262	MATERIAL DE PESO / FIXAÇÃO	KG	2	R\$ 73,63	R\$ 147,26
80	002.019.263	NARIZES DE PLÁSTICO PARA BONECAS E ARTESANATOS	UN	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
81	002.019.119	OXFORD ESTAMPADO	MT	140	R\$ 17,16	R\$ 2.402,40
82	002.019.265	PANO DE PRATO BRANCO RISCADO PARA PINTURA	UN	160	R\$ 8,93	R\$ 1.428,80
83	002.019.266	PANO DE PRATO NANCY PARA BORDAR	UN	160	R\$ 15,86	R\$ 2.537,60



84	002.019.267	PAPEL CARBONO PARA TECIDO	PCT	5	R\$ 2,57	R\$ 12,85
85	002.015.622	PAPEL TERMOCOLANTE -	UND	200	R\$ 9,88	R\$ 1.976,00
86	002.019.268	PASSA FITA VÁRIAS CORES	MT	70	R\$ 7,50	R\$ 525,00
87	002.019.051	PERCAL 100% ALGODAO	MT	280	R\$ 39,68	R\$ 11.110,40
88	002.019.060	PERCAL LISTRADO	UN	55	R\$ 43,80	R\$ 2.409,00
89	002.019.269	RÉGUA METÁLICA ARTESANAL	UN	20	R\$ 11,53	R\$ 230,60
90	002.019.270	RENDA	MT	80	R\$ 26,98	R\$ 2.158,40
91	002.019.271	ROLO DE ESPUMA	UN	20	R\$ 16,34	R\$ 326,80
92	002.019.272	SACO ZIP	PCT	2	R\$ 11,39	R\$ 22,78
93	002.019.002	SARJA LYCRA	MT	100	R\$ 36,51	R\$ 3.651,00
94	002.015.171	SIANINHA	MT	130	R\$ 19,92	R\$ 2.589,60
95	002.015.415	SIANINHA METALIZADA 334/04	MT	110	R\$ 23,57	R\$ 2.592,70
96	002.019.273	SPRAY FIXADOR DE ARTESANATO	UN	10	R\$ 45,30	R\$ 453,00
97	002.019.141	TECIDO - ALGODÃO CRU	MT	100	R\$ 28,02	R\$ 2.802,00
98	002.019.143	TECIDO CHITA - DIVERSOS	MT	100	R\$ 13,73	R\$ 1.373,00
99	002.019.144	TECIDO CHITÃO - DIVERSOS	MT	100	R\$ 12,93	R\$ 1.293,00
100	002.019.275	TECIDO DE ALGODÃO PARA APLIQUE PET (AZUL)	MT	20	R\$ 32,68	R\$ 653,60
101	002.019.276	TECIDO DE ALGODÃO PARA APLIQUE PET (ESTAMPA DE BICHO)	MT	20	R\$ 31,30	R\$ 626,00
102	002.019.277	TECIDO DE ALGODÃO PARA APLIQUE PET (ESTAMPADO ANIMALESCO)	MT	20	R\$ 33,33	R\$ 666,60
103	002.019.278	TECIDO DE ALGODÃO PARA APLIQUE PET (ESTAMPADO BOLINHAS)	MT	20	R\$ 31,26	R\$ 625,20
104	002.019.279	TECIDO DE ALGODÃO PARA APLIQUE PET (ESTAMPADO FLORAL)	MT	20	R\$ 32,14	R\$ 642,80
105	002.019.280	TECIDO DE ALGODÃO PARA APLIQUE PET (ESTAMPADO INFANTIL)	MT	20	R\$ 32,10	R\$ 642,00
106	002.019.281	TECIDO DE ALGODÃO PARA APLIQUE PET (ESTAMPADO QUADRICULADO)	MT	20	R\$ 33,33	R\$ 666,60
107	002.019.282	TECIDO DE ALGODÃO PARA APLIQUE PET (ESTAMPADO RETAS)	MT	20	R\$ 28,30	R\$ 566,00
108	002.019.283	TECIDO DE ALGODÃO PARA APLIQUE PET (ESTAMPADO ZIG-ZAG)	MT	20	R\$ 31,81	R\$ 636,20
109	002.019.187	TECIDO DE PANO DE PRATO, SACARIA OU PANO DE COPA	MT	200	R\$ 16,34	R\$ 3.268,00
110	002.019.284	TECIDO ESTILOTEX PARA PINTURA PREMIUM	MT	20	R\$ 20,13	R\$ 402,60
111	002.015.573	TECIDO FRALDA	MT	60	R\$ 17,53	R\$ 1.051,80
112	002.061.002	TECIDO IMPERMEAVÉL PARA CONFECÇÃO DE CAPA COLCHONETE	MTS	140	R\$ 33,95	R\$ 4.753,00
113	002.019.285	TECIDO JACQUARD (JACAR)	MT	180	R\$ 40,77	R\$ 7.338,60
114	002.019.286	TECIDO JUTA CRU	MT	140	R\$ 21,13	R\$ 2.958,20
115	002.019.167	TECIDO MICROFIBRA GABARDINE	MT	100	R\$ 20,42	R\$ 2.042,00



116	002.019.142	TECIDO OXFORD - CORES	MT	100	R\$ 8,97	R\$ 897,00
117	002.019.168	TECIDO SARJA	MT	100	R\$ 30,39	R\$ 3.039,00
118	002.019.015	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO	MT	200	R\$ 28,21	R\$ 5.642,00
119	002.019.165	TECIDO TRICOLINE MISTA	MT	100	R\$ 25,51	R\$ 2.551,00
120	002.019.047	TECIDO TRICOLINE XADREZ	MT	100	R\$ 33,18	R\$ 3.318,00
121	002.019.166	TECIDO TULE	MT	230	R\$ 8,39	R\$ 1.929,70
122	002.019.140	TECIDO VOIL - CORES DIVERSAS	MT	110	R\$ 13,73	R\$ 1.510,30
123	002.019.288	TECIDO XADREZ PARA BORDAR 100% ALGODÃO	MT	130	R\$ 43,03	R\$ 5.593,90
124	002.019.136	TECIDOS PARA CORTINA BLACKOUT	MT	210	R\$ 31,58	R\$ 6.631,80
125	002.019.289	TECPANO PARA PINTURA (BRANCO)	MT	40	R\$ 19,95	R\$ 798,00
126	002.019.290	TESOURA DE COSTURA 9½" (24,13 CM)	UN	20	R\$ 122,92	R\$ 2.458,40
127	002.019.291	TESOURA PEQUENA PONTA FINA	UN	20	R\$ 38,45	R\$ 769,00
128	002.019.292	TINTA PARA TECIDO 37 ML	UND	50	R\$ 6,04	R\$ 302,00
129	002.019.293	TINTA PARA TECIDO FOSCA 250 ML	UN	50	R\$ 7,29	R\$ 364,50
130	002.019.294	TINTA PVA FOSCA PARA ARTESANATO 100 ML	UN	50	R\$ 7,01	R\$ 350,50
131	002.010.413	TNT DE DIVERSAS CORES	MT	250	R\$ 5,23	R\$ 1.307,50
132	002.019.295	TOALHA DE BANHO PARA BORDAR	UN	190	R\$ 41,01	R\$ 7.791,90
133	002.019.296	TOALHA DE BANHO PARA PINTAR	UN	30	R\$ 40,58	R\$ 1.217,40
134	002.019.297	TOALHA DE ROSTO PARA BORDAR	UN	130	R\$ 22,23	R\$ 2.889,90
135	002.019.298	TOALHA DE ROSTO PARA PINTAR	UN	30	R\$ 24,13	R\$ 723,90
136	002.019.299	TOALHA PLÁSTICA	MT	60	R\$ 31,37	R\$ 1.882,20
137	002.019.005	TRICOLINE ESTAMPADA	MT	100	R\$ 34,25	R\$ 3.425,00
138	002.019.301	VAGONITE PARA BORDADO 100% ALGODÃO	MT	30	R\$ 46,77	R\$ 1.403,10
139	002.019.300	VASO / POTE DECORATIVO	UN	50	R\$ 32,80	R\$ 1.640,00
140	002.019.302	VELCRO MACHO E FÊMEA 16 MM	MT	180	R\$ 13,37	R\$ 2.406,60
141	002.019.303	VERNIZ EM SPRAY	UN	30	R\$ 22,26	R\$ 667,80
142	002.019.304	VIÉS 35 MM (CORES VARIADAS)	MT	40	R\$ 16,91	R\$ 676,40
143	002.019.063	VISCOSE	MT	40	R\$ 23,76	R\$ 950,40
144	002.015.509	ZIPER GROSSO	UN	100	R\$ 6,12	R\$ 612,00
145	002.015.579	ZIPER INVISIVEL 30CM 10UN	PCT	100	R\$ 6,06	R\$ 606,00
146	002.019.034	ZIPER NYLON FINO 10 CM	UN	100	R\$ 5,14	R\$ 514,00
147	002.019.033	ZIPER NYLON FINO 45 CM	UN	100	R\$ 5,28	R\$ 528,00

6.4. Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar inclusos no preço ofertado.

6.5. As despesas relativas ao deslocamento ficarão exclusivamente a cargo da empresa CONTRATADA;

6.6. Qualquer proposta com valor superior ao estimado em cada lote será automaticamente desclassificada.



6.7. Serão considerados excessivos quaisquer valores superiores ao valor estimado por esta Administração.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços, prazos estabelecidos neste contrato e nas demais regras a elas aplicadas;

7.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. São obrigações da Contratada:

8.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.2. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço;



- 8.1.8.** Manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços.
- 8.1.9.** Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- 8.1.10.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;
- 8.1.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;
- 8.1.12.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
- 8.1.13.** Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;

10. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 10.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA GESTÃO CONTRATUAL:

11.1. O gestor do contrato será:

11.1.2. O gestor do contrato será a Sra. Patrícia Ribeiro Martins Cararreto, lotada no cargo de Diretora Municipal de Educação, tendo as seguintes atribuições:

- a) será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.
- b) encaminhará à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência ao término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for necessário aditar.
- c) analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.

11.2. O fiscal do contrato será:

11.2.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores, conforme suas respectivas áreas de atuação:

- **Sra. Valdenice Xavier de Barros Basso**, Diretora Municipal de Saúde;
- **Sra. Paula Monique Guimarães Carvalho**, Assistente de Administração Escolar;
- **Sra. Carla Cristina da Silva Cavalcante**, Coordenadora do CRAS.

Os fiscais do contrato terão as seguintes atribuições:

- a) serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues;
- b) deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) deverão comunicar aos seus superiores, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



12. DO PRAZO DE GARANTIA:

12.1. Todos os itens deverão ter garantia mínima conforme o fabricante e respeitados as determinações do Código de Defesa do Consumidor, notadamente observando-se os artigos 12, 13 e 17 a 27.

12.2. Durante o prazo de garantia, o contratado deverá se responsabilizar às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, pelos custos decorrentes de atendimento e solução de demandas decorrentes do acionamento de garantia.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

15. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

15.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



15.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

16.1. A modalidade de licitação que será adotada para a seleção do fornecedor é o pregão na forma eletrônica.

16.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** do produto a ser adquirido.

17. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

17.1. Aplicam-se ao presente procedimento as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

São João das Duas Pontes, 14 de maio de 2026.

PATRÍCIA RIBEIRO MARTINS CARARRETO
Diretora Municipal de Educação

VALDENICE XAVIER DE BARROS BASSO
Diretora Municipal de Saúde

CARLA CRISTINA DA SILVA CAVALCANTE
Coordenadora do CRAS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/SL/2026
PROCESSO Nº 039/SL/2026
ANEXO II

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

Rua Irmãos Brandini, Nº 503- Centro - São João das Duas Pontes/SP

Processo nº **/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO **/2026

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da melhor proposta para “**ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS E ARTIGOS DE ARMARINHO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS DIRETORIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**”, conforme descrições abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	002.019.213	AGULHA DE BARBANTE	UN	100			
2	002.019.214	AGULHA DE COSTURA MANUAL Nº 7 OU Nº 9	PCT	24			
3	002.019.215	AGULHA DE CROCHÊ Nº 08	CX	5			
4	002.019.216	AGULHA DE MÁQUINA Nº 14	PCT	5			
5	002.019.217	AGULHA PARA BORDAR (XADREZ, PONTA FINA)	UN	50			
6	002.019.218	AGULHAS DE TAPEÇARIA	UN	30			
7	002.019.219	AGULHAS LONGAS (10 CM A 17,5 CM)	PCT	4			
8	002.019.220	ARAME FLORAL/ARISTA FLORAL	RL	15			
9	002.019.221	ARGOLA PARA CHAVEIRO 22 MM (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	153			
10	002.019.018	ATOALHADO TECIDO	MT	75			
11	002.019.222	AVENTAL PLÁSTICO GRANDE	UN	20			
12	002.019.223	AVENTAL PLÁSTICO INFANTIL	UN	20			
13	002.019.224	BANDEIJA PLÁSTICA PARA TINTA	UN	12			
14	002.019.225	BARBANTE PARA CONFECÇÃO DE TAPETES VÁRIAS CORES 550M	UN	10			
15	002.019.226	BASE DE CORTE / TAPETE DE CORTE A3	UN	20			
16	002.019.227	BASTIDOR DE BORDADO	UN	20			
17	002.019.185	BOTAO 02 FUIROS ESTAMPADO 11 MM	PCT	30			
18	002.019.186	BOTAO 04 FUIROS - PACOTE COM 50 UNIDADES-	PCT	30			
19	002.019.123	BOTÃO COM ALÇA (PÉ)	UN	25			



20	002.019.229	BOTÃO DE PRESSÃO DE METAL 10 MM	PCT	26			
21	002.019.231	BOTÃO DE PRESSÃO DE PLÁSTICO 10 MM	PCT	25			
22	002.019.232	BOTÃO MÉDIO DE PLÁSTICO 8 MM	PCT	9			
23	002.019.001	BRIM	MT	540			
24	002.019.233	CABELO PARA BONECA	KG	4			
25	002.019.234	CANETA PARA TECIDO	UN	30			
26	002.019.076	CHAMBRAY	MT	100			
27	002.015.168	CURSOR ZIPER	UN	130			
28	002.019.235	DEDAL DE SILICONE	CX	2			
29	002.015.413	ELASTICO CHATO 32	MT	200			
30	002.015.261	ELASTICO COLOMBE CHATO	MT	60			
31	002.015.552	ELASTICO FINO	MT	820			
32	002.019.236	ELÁSTICO LASTEX	MT	1000			
33	002.015.350	ELASTICO Nº 12	MT	160			
34	002.015.351	ELASTICO Nº 16	MT	160			
35	002.015.412	ELASTICO PIGEON CHATO 16	MT	60			
36	002.019.125	ELÁSTICO PIGEON Nº24 BRANCO	MT	60			
37	002.019.237	ENCHIMENTO / FIBRA DE SILICONE (KG	KG	130			
38	002.019.274	ETAMINE PARA BORDAR (PONTO CRUZ)	MT	130			
39	002.019.238	ETIQUETA OU ADESIVO DECORATIVO	PCT	15			
40	002.019.239	FELTRO LISO 100% POLIÉSTER	MT	160			
41	002.015.595	FIO DE FADA	UN	100			
42	002.019.240	FIO DE MALHA PREMIUM	UN	10			
43	002.019.190	FIO NE 8/4 (295 TEX), 100% ALGODÃO MERCERIZADO, 508 M / 150 G, CORES DIVERSAS	UND	10			
44	002.019.241	FITA BANANA	UN	20			
45	002.010.595	FITA DE CETIM 15MM	UND	20			
46	002.015.607	FITA DE CETIM Nº 3	UN	30			
47	002.010.597	FITA DE CETIM POLIESTER 0,7MM	UND	20			
48	002.010.596	FITA DE CETIM POLIESTER 22MM	UND	20			
49	002.015.322	FITA DE CETIM VARIAS CORES 04 CM COM LARGURA	MT	30			
50	002.015.296	FITA DECORATIVA VOAL CETIM N001 PROG	UN	140			
51	002.019.242	FITA FLORAL VERDE(1,2 CM X 27,4 CM)	UND	20			
52	002.019.243	FITA MÉTRICA PLASTIFICADA 1,5 M	UN	123			
53	002.019.244	FLORES ARTIFICIAIS PARA ARRANJOS EM POTES DE VIDRO KIT COM 15 UNID	UN	60			
54	002.019.245	FOLHA DE PAPEL PARA DECOUPAGEM (ESTAMPAS VARIADAS)	PCT	10			
55	002.019.246	FURADOR MANUAL	UN	5			



56	002.019.247	FURADOR/AGULHÃO DE TECIDO MANUAL COM CABO MADEIRA	UN	5			
57	002.019.248	GODÊ	UN	20			
58	002.019.172	ILHÓS PARA CORTINA	UN	200			
59	002.019.062	JACQUAR	MT	180			
60	002.019.249	LÃ	UN	10			
61	002.019.176	LÃ PARA TAPEÇARIA TEX 1000	UND	110			
62	002.019.177	LÃ PARA TRICO E CROCHE TEX 250	UND	110			
63	002.019.250	LAÇOS DECORATIVOS	PCT	10			
64	002.019.251	LESE 5 CM (ESTAMPAS DIVERSAS)	MT	240			
65	002.019.252	LINHA ANCHOR BRILHANTE	UN	50			
66	002.019.253	LINHA DE CROCHÊ 100% ALGODÃO MERCERIZADO	UN	50			
67	002.019.254	LINHA MEADA PARA BORDAR PONTO CRUZ	UN	50			
68	002.019.306	LINHA PARA BORDADO	UN	50			
69	002.019.307	LINHA PARA COSTURA RETA 100% POLIÉSTER	UN	750			
70	002.019.308	LINHA PARA CROCHÊ 100% ALGODÃO	UN	20			
71	002.019.179	LINHA PARA CROCHE TEX 151	UND	20			
72	002.019.256	LINHA PARA TRABALHO EM XADREZ	UN	20			
73	002.019.173	LINHAS DIVERSAS	UN	3			
74	002.019.257	LIXA D'ÁGUA 3 MM	UN	20			
75	002.019.258	MALHA VÁRIAS CORES	MT	70			
76	002.019.259	MANTA ACRÍLICA PARA ARTESANATO	KG	5			
77	002.019.260	MANTA DE STRASS ALTO BRILHO BOLA PRATA E DOURADO 0,5 x 45 M	RL	3			
78	002.019.261	MARCADOR DE PONTO PARA COSTURA	UN	20			
79	002.019.262	MATERIAL DE PESO / FIXAÇÃO	KG	2			
80	002.019.263	NARIZES DE PLÁSTICO PARA BONECAS E ARTESANATOS	UN	30			
81	002.019.119	OXFORD ESTAMPADO	MT	140			
82	002.019.265	PANO DE PRATO BRANCO RISCADO PARA PINTURA	UN	160			
83	002.019.266	PANO DE PRATO NANCY PARA BORDAR	UN	160			
84	002.019.267	PAPEL CARBONO PARA TECIDO	PCT	5			
85	002.015.622	PAPEL TERMOCOLANTE -	UND	200			
86	002.019.268	PASSA FITA VÁRIAS CORES	MT	70			
87	002.019.051	PERCAL 100% ALGODAO	MT	280			
88	002.019.060	PERCAL LISTRADO	UN	55			
89	002.019.269	RÉGUA METÁLICA ARTESANAL	UN	20			
90	002.019.270	RENDA	MT	80			
91	002.019.271	ROLO DE ESPUMA	UN	20			
92	002.019.272	SACO ZIP	PCT	2			



93	002.019.002	SARJA LYCRA	MT	100			
94	002.015.171	SIANINHA	MT	130			
95	002.015.415	SIANINHA METALIZADA 334/04	MT	110			
96	002.019.273	SPRAY FIXADOR DE ARTESANATO	UN	10			
97	002.019.141	TECIDO - ALGODÃO CRU	MT	100			
98	002.019.143	TECIDO CHITA - DIVERSOS	MT	100			
99	002.019.144	TECIDO CHITÃO - DIVERSOS	MT	100			
100	002.019.275	TECIDO DE ALGODÃO PARA APLIQUE PET (AZUL)	MT	20			
101	002.019.276	TECIDO DE ALGODÃO PARA APLIQUE PET (ESTAMPA DE BICHO)	MT	20			
102	002.019.277	TECIDO DE ALGODÃO PARA APLIQUE PET (ESTAMPADO ANIMALESCO)	MT	20			
103	002.019.278	TECIDO DE ALGODÃO PARA APLIQUE PET (ESTAMPADO BOLINHAS)	MT	20			
104	002.019.279	TECIDO DE ALGODÃO PARA APLIQUE PET (ESTAMPADO FLORAL)	MT	20			
105	002.019.280	TECIDO DE ALGODÃO PARA APLIQUE PET (ESTAMPADO INFANTIL)	MT	20			
106	002.019.281	TECIDO DE ALGODÃO PARA APLIQUE PET (ESTAMPADO QUADRICULADO)	MT	20			
107	002.019.282	TECIDO DE ALGODÃO PARA APLIQUE PET (ESTAMPADO RETAS)	MT	20			
108	002.019.283	TECIDO DE ALGODÃO PARA APLIQUE PET (ESTAMPADO ZIG-ZAG)	MT	20			
109	002.019.187	TECIDO DE PANO DE PRATO, SACARIA OU PANO DE COPA	MT	200			
110	002.019.284	TECIDO ESTILOTEX PARA PINTURA PREMIUM	MT	20			
111	002.015.573	TECIDO FRALDA	MT	60			
112	002.061.002	TECIDO IMPERMEAVÉL PARA CONFECÇÃO DE CAPA COLCHONETE	MTS	140			
113	002.019.285	TECIDO JACQUARD (JACAR)	MT	180			
114	002.019.286	TECIDO JUTA CRU	MT	140			
115	002.019.167	TECIDO MICROFIBRA GABARDINE	MT	100			
116	002.019.142	TECIDO OXFORD - CORES	MT	100			
117	002.019.168	TECIDO SARJA	MT	100			
118	002.019.015	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO	MT	200			
119	002.019.165	TECIDO TRICOLINE MISTA	MT	100			
120	002.019.047	TECIDO TRICOLINE XADREZ	MT	100			
121	002.019.166	TECIDO TULE	MT	230			
122	002.019.140	TECIDO VOIL - CORES DIVERSAS	MT	110			
123	002.019.288	TECIDO XADREZ PARA BORDAR 100% ALGODÃO	MT	130			
124	002.019.136	TECIDOS PARA CORTINA BLACKOUT	MT	210			
125	002.019.289	TECPANO PARA PINTURA (BRANCO)	MT	40			



126	002.019.290	TESOURA DE COSTURA 9½" (24,13 CM)	UN	20			
127	002.019.291	TESOURA PEQUENA PONTA FINA	UN	20			
128	002.019.292	TINTA PARA TECIDO 37 ML	UND	50			
129	002.019.293	TINTA PARA TECIDO FOSCA 250 ML	UN	50			
130	002.019.294	TINTA PVA FOSCA PARA ARTESANATO 100 ML	UN	50			
131	002.010.413	TNT DE DIVERSAS CORES	MT	250			
132	002.019.295	TOALHA DE BANHO PARA BORDAR	UN	190			
133	002.019.296	TOALHA DE BANHO PARA PINTAR	UN	30			
134	002.019.297	TOALHA DE ROSTO PARA BORDAR	UN	130			
135	002.019.298	TOALHA DE ROSTO PARA PINTAR	UN	30			
136	002.019.299	TOALHA PLÁSTICA	MT	60			
137	002.019.005	TRICOLINE ESTAMPADA	MT	100			
138	002.019.301	VAGONITE PARA BORDADO 100% ALGODÃO	MT	30			
139	002.019.300	VASO / POTE DECORATIVO	UN	50			
140	002.019.302	VELCRO MACHO E FÊMEA 16 MM	MT	180			
141	002.019.303	VERNIZ EM SPRAY	UN	30			
142	002.019.304	VIÉS 35 MM (CORES VARIADAS)	MT	40			
143	002.019.063	VISCOSE	MT	40			
144	002.015.509	ZIPER GROSSO	UN	100			
145	002.015.579	ZIPER INVISIVEL 30CM 10UN	PCT	100			
146	002.019.034	ZIPER NYLON FINO 10 CM	UN	100			
147	002.019.033	ZIPER NYLON FINO 45 CM	UN	100			

Total Global da Proposta: **(Valor por extenso).**

Descrição dos itens conforme tabela referencial do Termo de Referência.

Condições de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos envelopes.

Prazo de Condições de Entrega:

A entrega dos tecidos e artigos de armarinho deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O local de entrega estará discriminado na respectiva Autorização de Fornecimento, de acordo com a Diretoria solicitante, considerando que os materiais serão destinados às Diretorias Municipais de Educação, Saúde e Proteção Social Básica/CRAS do Município de São João das Duas Pontes/SP.

As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, dentro do horário comercial, compreendido das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Os itens entregues deverão estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo as descrições dos produtos, quantidades, valores e demais informações exigidas pela legislação vigente.

Todas as despesas com transporte, carregamento, descarregamento, embalagem, seguros, tributos e



demais custos necessários para a entrega dos produtos correrão por conta da contratada.

Os produtos deverão ser de primeira qualidade e entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, sem avarias, defeitos, rasgos, manchas ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização, observando rigorosamente as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

DECLARO, ainda, que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, incluídos, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Nome do Responsável:	
Cargo:	
Local e Data:	

**Carimbo e Assinatura
Responsável**



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/SL/2026
PROCESSO Nº 039/SL/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(apresentar em papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **2026

A... **(nome da empresa)**..., CNPJ/MF Nº..., sediada... **(endereço completo)**..., telefone para contato (...), e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão eletrônico, o que se segue:

- 1. DECLARAMOS** que conhecemos e concordamos com todos os termos do Pregão Eletrônico em epígrafe e que cumprimos plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital Referencial e o Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 2. DECLARAMOS** que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como, não nos encontramos em estado de inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3. DECLARAMOS** não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;
- 4. DECLARAMOS** que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 5. DECLARAMOS** que estamos cientes e nos responsabilizamos pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 6. DECLARAMOS** que esta empresa enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. **(SE ATENTAR A ESTA CLÁUSULA, CASO NÃO SE ENQUADRE, RETIRÁ-LA)**
- 7. DECLARAMOS** que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8. DECLARAMOS** que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente instrumento convocatório;



9. **DECLARAMOS** sob as penas da lei e para fins de contratação com a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES**, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
10. **DECLARAMOS** ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
11. **DECLARAMOS** que esta empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
12. **DECLARAMOS** que esta empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021; *(caso seja organizada em cooperativa)*;
13. **DECLARAMOS** que a proposta econômica apresenta por esta empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; e,
14. A empresa **DECLARA AINDA** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.

Local e Data.

Assinatura, nome e número de identidade do declarante



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/SL/2026
PROCESSO Nº 039/SL/2026

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE GESTÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ., Inscrição Estadual.....sediada (endereço completo), através de seu representante legal, o senhor _____, portador do RG. _____ e do CPF. _____, interessada em participar no PREGÃO PRESENCIAL Nº ***/2026, PROCESSO Nº **/2026, **DECLARA**, sob as penas da lei, que fica designado para a gerencia de futura Ata de Registro de Preços/contrato e ajustes dela decorrentes a ser firmado com o Município de São João das Duas Pontes, a pessoa abaixo qualificada:

Gestor:

Cargo:

RG:

CPF:

Data de Nascimento: / /

Endereço residencial completo:

E-mail profissional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Celular.:

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da empresa

(Assinatura/Nome/RG/CPF)



ANEXO V

MODELO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

_____ nome da empresa _____, inscrita (o) no CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal, infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº ***/2026**, em especial para formular lances, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Local e data

Nome e Assinatura do Represente Legal

Observação: Este documento deverá ser assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2026**
PROCESSO Nº */2026**

ANEXO VI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito junto ao CNPJ sob nº 45.116.712/0001-09, com sede na Rua Irmãos Brandini, nº 503, Centro, CEP: 15640-000, na Cidade de São João das Duas Pontes, Estado de São Paulo, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ CARLOS BARUCI JUNIOR** portador do CPF nº 407.048.688-73 e do RG nº 48.918.661-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026/SL/2026**, mediante o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026**, RE-SOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sendo esta: (*****), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, nº __, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, (cargo), portador do RG nº _____ e CPF nº _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de “**ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS E ARTIGOS DE ARMARINHO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS DIRETORIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**”, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do **Edital de Licitação nº **/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta é as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	QTE	UNID	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	--------------------	-----	------	-------	-------------------	-------------------

2.2. Os itens listados não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, pois são quantidades estimadas; as licitantes obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da ata. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material. O Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer alegação sobre expectativa da compra.

2.3. A quantidade estimada serve apenas como orientação, não constituindo garantia de faturamento.

2.4. Além dos requisitos acima definidos, o objeto contratado seguirá as seguintes condições:



- 2.5.** A entrega dos tecidos e artigos de armarinho deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 2.6.** O local de entrega estará discriminado na respectiva Autorização de Fornecimento, de acordo com a Diretoria solicitante, considerando que os materiais serão destinados às Diretorias Municipais de Educação, Saúde e Proteção Social Básica/CRAS do Município de São João das Duas Pontes/SP.
- 2.7.** As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, dentro do horário comercial, compreendido das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.
- 2.8.** A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 2.9.** Os itens entregues deverão estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo as descrições dos produtos, quantidades, valores e demais informações exigidas pela legislação vigente.
- 2.10.** Todas as despesas com transporte, carregamento, descarregamento, embalagem, seguros, tributos e demais custos necessários para a entrega dos produtos correrão por conta da contratada.
- 2.11.** Os produtos deverão ser de primeira qualidade e entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, sem avarias, defeitos, rasgos, manchas ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização, observando rigorosamente as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.
- 2.12.** O recebimento dos materiais será realizado provisoriamente no ato da entrega, para conferência das quantidades e especificações, e definitivamente após verificação da conformidade dos produtos com as exigências estabelecidas no processo licitatório.
- 2.13.** Não serão aceitos produtos entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, podendo a Administração recusar, no todo ou em parte, os itens fornecidos.
- 2.14.** A conferência e fiscalização dos produtos serão realizadas por servidor designado pela Administração Municipal, que verificará a conformidade dos itens entregues.
- 2.15.** A contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem irregularidades, defeitos ou divergência com o solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a notificação.
- 2.16.** As entregas deverão ocorrer conforme a necessidade do Município, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 2.17. AS DEMAIS CONDIÇÕES, PRAZOS, EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA ESTÃO PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DESTE EDITAL.**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

- 4.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1.** O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, conforme disponibilidade financeira no momento da execução do pagamento, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

5.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.5.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

5.5.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos



causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

5.6.A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a instrução normativa número 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e com a Instrução Normativa nº 2.145, de 26 de Junho de 2023 da Receita Federal, bem como, Decreto nº 2482 de 30 de agosto de 2023, a qual dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços, ou seja, os valores serão retidos sobre todos os pagamentos que forem executados dentro da administração pública.

6. DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data do documento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Será mantido nos autos do processo para possível e futura contratação em caso de rescisão ou desistência, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

II. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

III. Mantiverem sua proposta original.

6.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.4.2.1. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.4.2.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.4.2.4. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e,

6.4.2.5. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



6.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.6. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.8.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderão ser suportadas por conta de Recursos Financeiros oriundas de Transferências Financeiras por parte do Governo Federal, Estadual e Recursos Próprios do Município, conforme dotação orçamentária no Exercício de 2026.

8. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: (art. 25, Decreto Federal nº 11.462/23)

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

III. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

IV. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:



9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2. e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades.

11.2. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.3.1. Advertência, nos casos do inciso I do art. 155, quando não se justificar penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;



11.3.2. Multa, nos seguintes termos:

I. Multa moratória:

a) De 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela/item inadimplida (o), limitada a 30 dias. Ultrapassado esse prazo, poderá ocorrer a **rescisão contratual**, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da [Lei n. 14.133, de 2021](#).

b) De 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), exclusivamente nos casos de descumprimento de prazo para apresentação, complementação ou substituição de **garantia contratual**.

II. Multa compensatória de 0,5% a 30% sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens I a XII do item 20.3, aplicada proporcionalmente à gravidade da infração, **observados os seguintes parâmetros:**

a) De 0,5% a 15% sobre o valor do contrato licitado para as infrações dos incisos I e II, e do IV ao VII do art. 155, da lei 14.133/21.

b) De 15% a 30% sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s), para as infrações dos incisos VIII a XII;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto (inciso III).

11.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo responsável pela sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do art. 155;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos **incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.4.2. As peculiaridades do caso concreto

11.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Todas as sanções previstas no Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, §7º [da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.6.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

11.6. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante art. 156, §9º, [da Lei Federal nº 14.133/2021](#)

11.7. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme dispõe o art. 157 [da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, de acordo com a previsão do art. 156, §8º da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



11.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 12.2.7**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.16. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata de registro de preços.

11.17. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da [Lei nº 14.133 de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.18. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133 de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.19. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).



12. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, que não estão descritas neste instrumento, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital e deverão ser utilizados diretamente como parâmetro para dirimir quaisquer dúvidas e conflitos quanto a execução do objeto licitado.

12.2. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Estrela D'Oeste-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES-SP, ____ de _____ de 2026.

EMPRESA DETENTORA DA ATA

NOME DA EMPRESA
Responsável Legal
Cargo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

José Carlos Baruci Junior
Prefeito Municipal de São João das Duas Pontes



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
PROCESSO Nº 039/2026

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026

Objeto: ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS E ARTIGOS DE ARMARINHO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS DIRETORIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DO CONTRATO Nº **/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrição junto ao CNPJ sob nº 45.116.712/0001-09, com sede na Rua Irmãos Brandini, nº 503, Centro, CEP: 15640-000, na Cidade de São João das Duas Pontes, Estado de São Paulo, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ CARLOS BARUCI JUNIOR** portador(a) do CPF nº 407.048.688-73 e do RG nº 48.918.661-0, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, e Empresa *********, inscrita no CNPJ nº *********, localizada *********, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu (carga), o (a) Sr. (a) ********* portador(a) do CPF nº ********* e do RG nº *********, tem entre si justos e contratados a prestação de serviços em epígrafe, com base e fundamento legal no Artigo 92 da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais alterações posteriores, e, outras disposições que couberem, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas e documentos e proposta que integram o presente termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato para **ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS E ARTIGOS DE ARMARINHO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS DIRETORIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.2. Fica designada como Gestora do Contrato a Sra. Patrícia Ribeiro Martins Cararreto, lotada no cargo de Diretora Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes.

1.3. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores, responsáveis por cada área demandante:

- Sra. Valdenice Xavier de Barros Basso, Diretora Municipal de Saúde;
- Sra. Paula Monique Guimarães Carvalho, Assistente de Administração Escolar (Educação);
- Sra. Carla Cristina da Silva Cavalcante, Coordenadora do CRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A entrega dos tecidos e artigos de armarinho deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



- 2.2.** O local de entrega estará discriminado na respectiva Autorização de Fornecimento, de acordo com a Diretoria solicitante, considerando que os materiais serão destinados às Diretorias Municipais de Educação, Saúde e Proteção Social Básica/CRAS do Município de São João das Duas Pontes/SP.
- 2.3.** As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, dentro do horário comercial, compreendido das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.
- 2.4.** A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 2.5.** Os itens entregues deverão estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo as descrições dos produtos, quantidades, valores e demais informações exigidas pela legislação vigente.
- 2.6.** Todas as despesas com transporte, carregamento, descarregamento, embalagem, seguros, tributos e demais custos necessários para a entrega dos produtos correrão por conta da contratada.
- 2.7.** Os produtos deverão ser de primeira qualidade e entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, sem avarias, defeitos, rasgos, manchas ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização, observando rigorosamente as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.
- 2.8.** O recebimento dos materiais será realizado provisoriamente no ato da entrega, para conferência das quantidades e especificações, e definitivamente após verificação da conformidade dos produtos com as exigências estabelecidas no processo licitatório.
- 2.9.** Não serão aceitos produtos entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, podendo a Administração recusar, no todo ou em parte, os itens fornecidos.
- 2.10.** A conferência e fiscalização dos produtos serão realizadas por servidor designado pela Administração Municipal, que verificará a conformidade dos itens entregues.
- 2.11.** A contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem irregularidades, defeitos ou divergência com o solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a notificação.
- 2.12.** As entregas deverão ocorrer conforme a necessidade do Município, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O contratante pagará à contratada, pelos serviços efetivamente prestados, relativo ao objeto do contrato, o valor de R\$ **** (****) sendo este o Valor Global para o lote, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
------	-----------	------	--------	-------------	-------------	-------

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO E DAS ALTERAÇÕES

4.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irredutíveis, salvo hipótese de quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, em virtude de alterações dos preços de mercado, desde que requisitado formalmente pela parte interessada, a qual deverá apresentar documentação comprobatória da necessidade da revisão contratual, nos termos do art. 124, II, “d” da Lei nº 14.133/2021.



- 4.2.** No caso de o realinhamento ser pleiteado pela contratada, o mesmo deverá ser efetuado através de requerimento, protocolizado no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes, anexando documentação comprobatória.
- 4.3.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 4.5.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 4.6.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

- 5.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminadas pelas fichas:

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.1.1** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.
- 6.1.2.** A referida fatura/nota fiscal deverá ser apresentada com um prazo não inferior a 10 (dez) dias antecedente à data do vencimento.
- 6.1.3.** Caso os serviços não sejam prestados fielmente e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção/cobrança indevida, será considerado como não aceito e será devolvido a contratada para correções e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto no subitem anterior deste Contrato, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pelo contratante.
- 6.1.4.** A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.
- 6.1.5.** Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela contratada, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste instrumento contratual, e não será paga nenhuma atualização de valor.
- 6.1.6.** A identificação de cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura será informada à contratada para que seja feita a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.
- 6.1.7.** Quaisquer alterações nos dados para pagamento deverão ser comunicadas ao contratante, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação, salvo se comprovado, por parte da contratada, da ciência do contratante à sua comunicação.
- 6.1.8.** Correrão por conta da contratada o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.



6.1.9 Ocorrendo atraso de pagamento, por culpa do contratante, será procedida à atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação pro rata tempore do IGPM (FGV), verificada **entre a data prevista para pagamento e a data em que o mesmo foi efetivado.**

6.1.10 Os pagamentos efetuados pelo contratante não isentam a contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

6.1.11 Não havendo expediente no contratante, a data de vencimento da obrigação será prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil imediato, devendo esta comunicar com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da contratação será de **até 12 (doze) meses**, contados a partir da data do documento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado mediante termo Aditivo, no interesse da Administração, respeitada a vigência máxima decenal, em conformidade com o disposto no Artigo 107 da Lei nº 14.133/21, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa.

7.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, em contratação por escopo predefinido independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DOS DEVERES

8.1. SÃO DIREITOS DO CONTRATANTE:

- a) Receber os serviços objeto do presente Contrato nos termos e condições pactuados.
- b) Alterar unilateralmente o Contrato, nos casos previstos no Artigo 124 da Lei nº 14.133/21, ou rescindi-lo administrativamente em caso de inexecução total ou parcial de acordo com o referido diploma legal.
- c) Receber demonstrativo de conta detalhada dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura de Serviços de Telecomunicações, por linha.
- d) Havendo contestação da conta de serviços, suspender a cobrança da parcela impugnada e pagar a parte incontroversa.

8.2. SÃO DIREITOS DA CONTRATADA:

- a) Receber a remuneração dos serviços prestados, pelo preço e condições constantes das Cláusulas Terceira.
- b) Propor ao Contratante a melhor forma de prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

8.3. SÃO DEVERES DO CONTRATANTE:

- a) Cumprir os prazos de pagamento estipulado neste instrumento e na legislação.
- b) Fiscalizar a execução dos serviços prestados pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante, não devem ser interrompidos.
- c) Comunicar à contratada, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços.
- d) Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços vigentes, na data da emissão das Fatura/Nota Fiscal.

8.4. SÃO DEVERES DA CONTRATADA:



- a) Disponibilizar os Serviços para uso do Contratante dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas e do prazo pactuado neste Contrato, implantando de forma adequada, a supervisão permanente dos mesmos, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- b) Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste Instrumento, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas.
- c) Utilizar pessoal devidamente habilitado para os serviços contratados.
- d) Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para o contratante, se não previstas neste Instrumento.
- e) Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, no acompanhamento da execução do serviço, prestando todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- f) Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo Gestor do Contrato.
- g) Atender prontamente quaisquer exigências do Gestor deste Contrato, o que for relacionado ao objeto ora contratado.
- h) Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações da contratada. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros na execução deste contrato.
- i) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- j) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- k) **Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021**

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência, nos casos do inciso I do art. 155, quando não se justificar penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

9.2.2. Multa, nos seguintes termos:

I. Multa moratória:

A) De 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 dias. Ultrapassado esse prazo, poderá ocorrer a **rescisão contratual**, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da [Lei n. 14.133, de 2021](#).

B) De 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), exclusivamente nos casos de descumprimento de prazo para apresentação, complementação ou substituição de **garantia contratual**.

II. Multa compensatória de 0,5% a 30% sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens I a XII do item 20.3, aplicada proporcionalmente à gravidade da infração, observados os seguintes parâmetros:

A) De 0,5% a 15% sobre o valor do contrato licitado para as infrações dos incisos I e II, e do IV ao VII do art. 155, da lei 14.133/21

B) De 15% a 30% sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s), para as infrações dos incisos VIII a XII;

C) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto (inciso III).

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo responsável pela sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do art. 155;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos **incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida.

II. As peculiaridades do caso concreto

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI. Todas as sanções previstas no Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, §7º da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

11.1. Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



11.2. O contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos

12.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, os Decretos Municipais nº 2.455/2023 e 2.447/2023, bem como, as demais normas federais aplicáveis. Ainda, aplica-se subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Estrela d'Oeste/SP, excluído qualquer outro.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São João das Duas Pontes, data.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES
CONTRATANTE

José Carlos Baruci Junior
Prefeito Municipal

Empresa
PROPRIETÁRIO
CARGO

GESTOR

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1º

2º

CPF:

CPF: